



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE ÁREAS VERDES/PRA/UFMG

Processo nº 23072.250638/2023-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas, com fornecimento de peças originais e genuínas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os quantitativos dos itens são estimativos e estão discriminados no ANEXO I deste Termo de Referência;
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global.
- 1.4. O contrato/instrumento equivalente terá vigência pelo período de 12 meses, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários lotados na Divisão de Áreas Verdes da UFMG, com fornecimento de peças originais e genuínas, nos termos Inciso II do Artigo 6º da Lei 8.666/93, mediante o exposto:
- 2.2. Em resumo, a contratação do serviço de forma parcelada de manutenção preventiva e corretiva, dos maquinários com fornecimento de peças originais e genuínas se justifica dada a necessidade de se prestar manutenção constante nos equipamentos a que se destina a presente contratação. Tanto as manutenções corretivas quanto as preventivas buscam assegurar a melhor conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, permitindo uma melhor administração do patrimônio desta Universidade.
- 2.3. O processo licitatório tende de proporcionar a esta Universidade a possibilidade de contratar os serviços por melhor preço, uma vez que serão definidos os valores máximos através de pesquisa de mercado e a concorrência entre fornecedores devido a publicidade que será dada ao processo.
- 2.4. Desse modo, assegura-se a conservação do patrimônio da UFMG e permite a continuidade dos trabalhos de manutenção das áreas verdes dos Campi da UFMG, imprescindíveis nos aspectos de segurança,

conservação do patrimônio ambiental e paisagístico de suas áreas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Legislação pertinente, atendendo com presteza nos prazos estipulados pela UFMG, no que diz respeito às solicitações que se relacionem ao Contrato;
- 5.3. Visando a atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:
- 5.4. Recomendamos priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;
- 5.5. Utilização, quando possível e viável, de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e preferencialmente, nos equipamentos e ferramentas para execução dos serviços e biocombustível.
- 5.6. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

5.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente.

5.8. Descarte correto dos óleos lubrificantes e fluídos

5.9. Descarte correto das peças substituídas.

5.10. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visitas às instalações da Divisão de Áreas Verdes da UFMG, para vistoriar os equipamentos objetos desta licitação, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 horas às 10h30 horas e de 12h30 às 15h30. Optando pela visita, o agendamento deverá ser feito, pelo e-mail: daverdes@dga.ufmg.br ou telefone (31) 3409 5504 de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30 às 10h30 e de 12h30 às 15h00

5.13. Da Visita Técnica:

5.13.1. Justifica-se a exigência dos Atestados de Visita Técnica / Conhecimento uma vez que as visitas prévias têm por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, distância a percorrer, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, logística de transporte e dinâmica de trabalho dos ambientes nos quais serão executados os serviços. Devido à complexidade do objeto da licitação, não foi possível substituir a vistoria prévia pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres. Todos os custos associados à visita técnica, bem como à inspeção, serão de inteira responsabilidade do licitante. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato. Contudo, em atendimento à jurisprudência do TCU (Número 230 - Sessões: 10 e 11 de fevereiro de 2015) a Visita Técnica será facultativa às licitantes interessadas nesta licitação, porém, as responsabilidades e consequências, em virtude da omissão na verificação das condições locais serão de inteira responsabilidade da futura contratada, assim, caso a opção seja pela não realização da visita, será obrigatória a apresentação, por parte da contratada, da Declaração de Ciência e Responsabilidade pela não Visitação.

5.14. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.14.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos equipamentos em questão, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos mesmos, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.16. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos equipamentos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. Disponibilizar mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, utilizando peças originais e genuínas, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para cada funcionário, dentro das normas exigidas;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e executar as operações de manutenção de forma planejada e exclusiva, por meio de pessoal capacitado, e com o uso de equipamentos apropriados, observando-se as normas técnicas e legislação pertinente;

6.4. Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514/1977; Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/88 e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;

6.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao descarte dos resíduos originados de serviços de manutenção, responsabilizando-se pelo seu acondicionamento, bem como pela segurança de seus próprios empregados;

6.6. Manter em serviço somente empregados que tenham idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental, em compatibilidade com a prestação dos serviços e de conduta irrepreensível;

6.7. Zelar pela boa conservação do patrimônio da contratante. A contratada será responsabilizada por danos causados ao patrimônio da Universidade ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, decorrentes de atos ou omissões, ainda que involuntária negligência ou inadequação dos serviços, que decorram em prejuízo a esse patrimônio. Os ressarcimentos devidos pela contratada, motivados por ocorrências ora previstas, serão efetuados após comunicação da UFMG e debitados no faturamento, caso a garantia para execução do contrato não seja caução em dinheiro (ou, se feita nesta modalidade, não comportar o valor do ressarcimento devido)

6.8. Declarar, que em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, disponibilizará oficina e equipe de trabalho em Belo Horizonte e região metropolitana de Belo Horizonte (até 40 km de distância do Campus Pampulha) , a fim de viabilizar a prestação do serviço dentro das exigências de pontualidade, qualidade e eficiência, indispensáveis à execução dos serviços objeto do contrato, tendo em vista a primazia do interesse público.

6.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no mesmo, todas as condições legais exigidas para a habilitação e qualificação no edital.

6.10. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos e equipamentos para a UFMG:

6.11. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

6.12. Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

6.13. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção

do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;

6.14. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

6.15. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

6.16. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

6.17. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento, sujeitos à aprovação da autoridade competente.

6.18. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequados rejeitos, a Contratada deverá designar responsável técnico devidamente habilitado.

6.19. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

6.19.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

6.19.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

6.19.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

6.19.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

6.20 A contratada deverá apresentar certificados de disposição final para descarte dos resíduos produzidos, oriundos da manutenção dos maquinários

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.13.1. A Contratante reserva-se o direito de estabelecer, por meio da DAV, os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à contratada cumprir as determinações, nos prazos estabelecidos pela contratante, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. A DAV, em nome da UFMG, poderá adotar as seguintes medidas necessárias para tal finalidade, sem que de qualquer forma restrinja a responsabilidade da contratada;

11.13.2. Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93, a UFMG nomeia o servidor da DAV Paulo Cesar Alexandre, como Gestor do Contrato que exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa a ser contratada. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. Os serviços serão solicitados, sob demanda, de acordo com a necessidade da Divisão de Áreas Verdes.

12.2. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização formal da DAV-UFMG, para cada conjunto de no máximo 06 máquinas.

12.3. Para contagem do prazo, não serão considerados sábados, domingos e feriados.

12.4. Contratante se responsabilizará pela entrega do equipamento na oficina da Contratada para realização da manutenção. A Contratante também irá realizar fiscalizações, mediante visitas, para avaliação periódica da qualidade dos serviços durante sua execução e para detecção de possíveis falhas ou irregularidades,

certificando que a prestação dos serviços esteja ocorrendo de forma adequada.

12.5. Os serviços deverão obedecer, integralmente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista, para execução de serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

12.6. As Ordens de Serviços serão encaminhadas por e-mail, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pela fiscalização do Contrato, mediante formulário próprio.

12.7. O contrato será acompanhado por servidores formalmente designados pela Administração nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 05/2017, para atuarem como gestor e fiscal técnico.

12.8. Os meios de comunicação que serão utilizados para contato entre contratante e contratada serão os seguintes:

- a) telefone,
- b) correio eletrônico,
- c) ofício.

12.9. A realização dos serviços será acompanhada pela fiscalização técnica, formalmente designada, a quem compete verificar se os serviços demandados foram executados de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

12.10. A unidade de medida será a quantidade de serviços realizados, mediante Ordem de Serviço emitida pela fiscalização técnica formalmente designada, e deverão ser faturados após recebimento dos serviços.

12.11. Os serviços executados serão verificados, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis de sua conclusão, para aferição e conformidade com as especificações estipuladas neste termo de referência, bem como a qualidade dos mesmos.

12.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada no dia do esgotamento do prazo. A verificação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato devendo realizar a manutenção corretiva.

12.13. A garantia que asseguram a qualidade, eficiência e durabilidade dos serviços executados será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento, conforme Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor CDC.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.12.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e

das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- 1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em

caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Não cumprir prazos para laudos de manutenção e execução de serviços por grupo de máquinas, exceto por casos fortuitos devidamente comunicado e aceito pela fiscalização;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos;

17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

18.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de (2) dois anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo

obrigatoriedade de os (2) dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.3.2. Exigência de Atestado de Capacidade Técnica: Justifica-se a exigência de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional conforme descrito a seguir:

18.3.2.1. Os atestados exigidos comprovarão que os serviços a serem executados serão assumidos por empresas devidamente habilitadas.

18.3.2.2. Exigidos no presente certame pelo fato de se tratar de um serviço que, embora caracterizado como comum, deverá possuir alto padrão de qualidade na execução.

18.3.2.3. A necessidade de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica se justifica, dada a especialidade dos serviços, não existindo ainda, no mercado, grande domínio tecnológico sobre a execução dos mesmos. A exigência de experiência já consolidada da licitante em serviços da mesma natureza, via atestado, é condição essencial para a contratação em condições seguras e favoráveis à UFMG.

18.3.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$149.590,93 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Rafael Sanches Pacheco

Engenheiro da Divisão de Áreas Verdes

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos do Inciso II do Art. 14 do Decreto nº. 10.024/2019.

Nos termos do Inciso III do Art. 13, do mesmo Decreto, autorizo a abertura de Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa que celebrará Contrato com a UFMG para a prestação dos serviços, Objeto deste Termo de Referência.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Altair Damásio Dias

Diretor Geral do DLO

Anexos:

I – Especificação dos Itens – Quantitativos e preços estimados (**Anexo I do Termo de Referência**)

II – Catálogo de peças e preços estimados - (**SEI nº 2752511**)

III – Recibo de entrega de maquinários - (**SEI nº 2752524**)

IV - Laudo de manutenção - (**SEI nº 2752526**)

V – Modelo de termo de garantia- (**SEI nº 2752676**)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Sanches Pacheco, Chefe de divisão**, em 11/12/2023, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Damasio Dias, Diretor(a) de departamento**, em 11/12/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2887208** e o código CRC **F4C9C0B0**.

Atualização: Julho/2021

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I****PROCESSO Nº: 23072.250638/2023-46****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 037/2023****ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS - QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS****Grupo 1**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	Vr. Total horas e peças
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras marca Stihl	Horas	262	R\$ 45,00	R\$ 11.790,00	R\$ 54.264,79
2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl	Unid.	1.223	R\$ 34,73	R\$ 42.474,79	

Grupo 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	Vr. Total horas e peças
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras marca Nakashi	Horas	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00	R\$ 2.146,56
4	Peças diversas para roçadeiras marca Nakashi	Unid.	276	R\$ 6,31	R\$ 1.741,56	

Grupo 3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	Vr. Total horas e peças
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras marca Beaver	Horas	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 1.109,70

6	Peças diversas para roçadeiras marca Beaver	Unid.	90	R\$ 10,83	R\$ 974,70	
Grupo 4						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	Vr. Total horas e peças
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em motosserras marca Stihl	Horas	43	R\$ 45,00	R\$ 1.935,00	R\$ 15.541,44
8	Peças diversas para motosserras marca Stihl	Unid.	2.422	R\$ 5,62	R\$ 13.606,44	
Grupo 5						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	Vr. Total horas e peças
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em motosserras marca Husqvarna	Horas	89	R\$ 45,00	R\$ 4.005,00	R\$ 22.143,96
10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna	Unid.	3.843	R\$ 4,72	R\$ 18.138,96	
Grupo 6						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	Vr. Total horas e peças
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em motopodadeiras marca Stihl HT75	Horas	28	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00	R\$ 6.057,00
12	Peças diversas para motopodadeiras marca Stihl HT75	Unid.	410	R\$ 11,70	R\$ 4.797,00	
Grupo 7						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	Vr. Total horas e peças
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em trator de corte horizontal marca MTD - T 77KS	Horas	620	R\$ 45,00	R\$ 27.900,00	R\$ 46.630,71
14	Peças diversas para trator de corte horizontal marca MTD - T 77KS	Unid.	1203	R\$ 15,57	R\$ 18.730,71	

Grupo 8						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	Vr. Total horas e peças
15	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em Atomizador marca Husqvarna 362 D28	Horas	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 1.696,77
16	Peças diversas para Atomizador marca Husqvarna 362 D28	Unid.	81	R\$ 18,17	R\$ 1.471,77	
Estimativa do custo total de horas e peças R\$ 149.590,93						

Referência: Processo nº 23072.250638/2023-46

SEI nº 2887208

Pregão Eletrônico nº 037/2023
Termo de Referência
Catálogo de peças

Item 2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl 220/280/290		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
2.1	41190202107	CARCACA VIRABREQUIM	3	R\$ 509,94	R\$ 1.529,81
2.2	95030030240	ROLAMENTO 6201	10	R\$ 17,94	R\$ 179,38
2.3	90223711020	PRAFUSO M5X20	30	R\$ 2,56	R\$ 76,88
2.4	41190290500	JUNTA CARCACA	10	R\$ 4,49	R\$ 44,88
2.5	96400031190	RETENTOR PEQ	10	R\$ 15,38	R\$ 153,75
2.6	96400031280	RETENTOR GRANDE	10	R\$ 11,54	R\$ 115,38
2.7	41190300400	VIRABREQUIM	3	R\$ 363,88	R\$ 1.091,63
2.8	112003685	CHAVETA	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
2.9	95120032340	GAIOLA AGULHAS	5	R\$ 28,19	R\$ 140,94
2.10	41190292300	JUNTA CILINDRO1	15	R\$ 5,76	R\$ 86,44
2.11	41190302004	PISTAO 40MM	3	R\$ 125,56	R\$ 376,69
2.12	41190201207	CILINDRO 40MM	3	R\$ 313,91	R\$ 941,74
2.13	41190343003	ANEL SEGMENTO	15	R\$ 21,79	R\$ 326,81
2.14	41190071052	JOGO DE JUNTAS	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
2.15	42231950600	RODA DE PARTIDA	10	R\$ 24,76	R\$ 247,63
2.16	9210261140	PORCA VOLANTE	15	R\$ 5,76	R\$ 86,44
2.17	41191900401	TAMPA DO ARRANQUE CPL	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
2.18	9672035	LOGOTIPO STHIL	4	R\$ 17,41	R\$ 69,65
2.19	41161900600	MOLA PARTIDA	10	R\$ 23,45	R\$ 234,50
2.20	11181950300	TAMPA DA MOLA PARTIDA	20	R\$ 4,49	R\$ 89,75
2.21	11281902900	MANIPULO	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
2.22	11131958200	CORDA PARTIDA	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
2.23	41191950400	POLIA PARTIDA	4	R\$ 20,50	R\$ 82,00
2.24	41161957200	PECA ENGATE	20	R\$ 4,49	R\$ 89,75
2.25	9580923	ARRUELA	41	R\$ 2,56	R\$ 105,06
2.26	11181953500	GRAMPO ELASTICO	40	R\$ 2,83	R\$ 113,00
2.27	41191400605	SILENCIOSO	2	R\$ 117,88	R\$ 235,75
2.28	4007000	VELA	20	R\$ 23,06	R\$ 461,25
2.29	90223411090	PARAFUSO M5X40	40	R\$ 2,83	R\$ 113,00

Item 2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl 220/280/290		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
2.30	41194001201	VOLANTE	3	R\$ 397,19	R\$ 1.191,56
2.31	92102611140	PORCA VOLANTE	20	R\$ 6,28	R\$ 125,50
2.32	41194001306	MODULO IGNICAO	4	R\$ 151,19	R\$ 604,75
2.33	9302251	CABO VELA	4	R\$ 28,19	R\$ 112,75
2.34	9980606	MOLA COM ASTE	20	R\$ 3,71	R\$ 74,25
2.35	11064051000	CACHIMBO DE VELA	15	R\$ 12,56	R\$ 188,44
2.36	7510308470	LUVA	15	R\$ 5,13	R\$ 76,88
2.37	41191602001	EMBREAGEM	5	R\$ 99,94	R\$ 499,69
2.38	41191602906	TAMBOR EMBREAGEM	5	R\$ 96,10	R\$ 480,50
2.39	9976205	MOLA EMBREAGEM	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
2.40	9610505	ANEL	29	R\$ 2,56	R\$ 74,31
2.41	90223411350	PARAFUSO M6X25	50	R\$ 2,83	R\$ 141,25
2.42	41191602000	EMBREAGEM CPL	4	R\$ 106,35	R\$ 425,40
2.43	41194001301	MODULO IGNICAO CPL	2	R\$ 172,98	R\$ 345,95
2.44	41193500800	TANQUE GASOLINA CPL	2	R\$ 370,29	R\$ 740,58
2.45	9302803	MANGUEIRA	20	R\$ 11,54	R\$ 230,75
2.46	41191412200	CONEXAO	2	R\$ 70,48	R\$ 140,95
2.47	3503502	CABECOTE DE ASPIRACAO	10	R\$ 18,39	R\$ 183,88
2.48	3581800	FILTRO DE GASOLINA	15	R\$ 15,38	R\$ 230,63
2.49	41163500502	TAMPA TANQUE GASOLINA	6	R\$ 37,54	R\$ 225,23
2.50	41191827600	PECA TENSORA	3	R\$ 6,38	R\$ 19,13
2.51	41191200602	CARBURADOR	2	R\$ 198,60	R\$ 397,20
2.52	41191237501	LUVA AJUSTE	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
2.53	41191822102	SUPORTE CABO ACELERADOR	3	R\$ 12,66	R\$ 37,99
2.54	41191829500	BOTAO AFOGADOR	3	R\$ 17,81	R\$ 53,44
2.55	41191201600	FILTRO DE AR	12	R\$ 23,63	R\$ 283,50
2.56	41191410300	PRE FILTRO DE AR	20	R\$ 8,13	R\$ 162,50
2.57	41191411000	TAMPA FILTRO DE AR	4	R\$ 83,60	R\$ 334,40
2.58	41191418302	PORCA TAMPA FILTRO	20	R\$ 8,08	R\$ 161,50
2.59	41190840900	COBERTURA CILINDRO	4	R\$ 99,94	R\$ 399,75

Item 2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl 220/280/290		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
2.60	41199671506	PLACA IDENTIFICACAO FS280	10	R\$ 11,54	R\$ 115,38
2.61	41199671513	PLACA IDENTIFICACAO FS290	10	R\$ 11,54	R\$ 115,38
2.62	90253130741	PARAFUSO M4X25	60	R\$ 3,85	R\$ 231,00
2.63	41190071061	REPARO CARBURADOR	6	R\$ 56,38	R\$ 338,25
2.64	41191610501	CARCACA EMBREAGEM	3	R\$ 253,69	R\$ 761,06
2.65	95030036650	ROLAMENTO 6203	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
2.66	94566214330	ANEL SEGURANCA	10	R\$ 8,33	R\$ 83,25
2.67	41197919300	AMORTECEDOR TUBO	6	R\$ 57,40	R\$ 344,40
2.68	41197917200	LUVA ACOPLAMENTO	2	R\$ 71,75	R\$ 143,50
2.69	41197926900	ARRUELA DA LUVA	10	R\$ 5,51	R\$ 55,13
2.70	41197926900	CAPA	10	R\$ 8,84	R\$ 88,38
2.71	41197107104	TUBO DO EIXO CPL	4	R\$ 377,98	R\$ 1.511,90
2.72	41197113201	EIXO CARDÃ	5	R\$ 98,66	R\$ 493,31
2.73	41407901304	MANETE ACELERADOR	3	R\$ 186,19	R\$ 558,56
2.74	41407900301	CABO MAO DIREITA	4	R\$ 50,61	R\$ 202,45
2.75	41281824201	INTERRUPTOR	4	R\$ 58,81	R\$ 235,25
2.76	41281824502	MOLA GATILHO	10	R\$ 8,84	R\$ 88,38
2.77	41281824504	MOLA TRAVA	10	R\$ 10,13	R\$ 101,25
2.78	41281821000	GATILHO ACELERADOR	10	R\$ 19,23	R\$ 192,25
2.79	41191801101	CABO ACELERADOR	10	R\$ 44,85	R\$ 448,50
2.80	41287910300	CABO MAO ESQUERDA	4	R\$ 28,19	R\$ 112,75
2.81	41197901702	GUIDOM FS280	3	R\$ 152,48	R\$ 457,43
2.82	41287901701	GUIDOM FS290	3	R\$ 165,29	R\$ 495,86
2.83	41197910605	SUORTE CABO E	3	R\$ 88,41	R\$ 265,24
2.84	41197910600	SUORTE CABO D	2	R\$ 88,41	R\$ 176,83
2.85	41197910615	PECA DE APERTO1	3	R\$ 36,26	R\$ 108,79
2.86	41197910510	PECA DE APERTO 2	3	R\$ 45,88	R\$ 137,63
2.87	90223711020	PARAFUSO M5X20	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
2.88	41286400101	TRANSMISSAO CPL	4	R\$ 403,60	R\$ 1.614,40
2.89	41286407302	COROA E PINHAO	4	R\$ 222,94	R\$ 891,75

Item 2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl 220/280/290		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
2.90	95030030210	ROLAMENTO 6001	8	R\$ 15,38	R\$ 123,00
2.91	95030030100	ROLAMENTO 6000	8	R\$ 15,38	R\$ 123,00
2.92	95030030100	ROLAMENTO 6202	8	R\$ 17,94	R\$ 143,50
2.93	41287103800	PRATO PRESSAO	8	R\$ 28,19	R\$ 225,50
2.94	41167172800	ARRUELA PROTECAO	8	R\$ 23,45	R\$ 187,60
2.95	41196427600	PORCA TRANSMISSAO	8	R\$ 17,94	R\$ 143,50
2.96	41287131600	ARRUELA PRESSAO	4	R\$ 36,58	R\$ 146,30
2.97	41197133100	LIMITADOR ALTURA	6	R\$ 17,94	R\$ 107,63
2.98	41190071013	JOGO DE PROTECAO	2	R\$ 108,91	R\$ 217,83
2.99	41197109001	CINTA DUPLA1	4	R\$ 185,79	R\$ 743,15
2.100	41197133100	LAMINA	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
2.101	41-2	CARRETEL DE NYLON	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2.102	501897203	FIO NYLON	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
2.103	537594706	OLEO 2 TEMPOS	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS POR ANO POR MÁQUINA			1153	R\$ 7.666,56	R\$ 30.985,93

Item 4	Peças diversas para roçadeiras marca Nakashi		Quant. Estimada	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário
4.1	5910000	CILINDRO	1	R\$ 706,52
4.2	5910060	JUNTA CILINDRO	1	R\$ 41,81
4.3	5910260	CARCACA VOLANTE	1	R\$ 718,05
4.4	5910270	CARCACA PARTIDA	1	R\$ 627,22
4.5	5910550	PEDESTAL	1	R\$ 75,41
4.6	5910980	ROLAMENTO	1	R\$ 22,06
4.7	5910990	RETENTOR OLEO	1	R\$ 32,23
4.8	5910120	PISTAO	1	R\$ 206,19
4.9	5910140	PINO PISTAO	1	R\$ 26,39
4.10	5910170	ANEL SEGMENTO	1	R\$ 113,91
4.11	5910180	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 34,46
4.12	5910700	VIRABREQUIM	1	R\$ 1.146,29
4.13	5910940	TRAVA PINO	1	R\$ 21,63
4.14	5910680	COBERTURA	1	R\$ 266,75
4.15	5910770	COBERTURA VENTONHA	1	R\$ 560,89
4.16	5910420	VOLANTE	1	R\$ 771,40
4.17	5910430	CACHIMBO	1	R\$ 28,17
4.18	5910440	MOLA CACHIMBO	1	R\$ 22,49
4.19	5910450	MODULO	1	R\$ 608,47
4.20	5911050	CABO DE VELA	1	R\$ 23,07
4.21	5911060	PASSADOR	1	R\$ 51,88
4.22	5910510	PORCA VOLANTE	1	R\$ 28,12
4.23	5910730	CHAVETA	1	R\$ 34,01
4.24	5910540	CONECTOR CABO	1	R\$ 52,63
4.25	5910740	CABO ACELERADOR	1	R\$ 112,47
4.26	5910340	CARBURADOR	1	R\$ 705,08
4.27	5910300	BULBO	1	R\$ 31,72
4.28	5910400	FLANGE BRIDA	1	R\$ 71,39
4.29	5910030	TAMPA FILTRO DE AR	1	R\$ 89,40
4.30	5910040	FILTRO DE AR	1	R\$ 23,07

Item 4	Peças diversas para roçadeiras marca Nakashi		Quant.	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário
4.31	5910050	CARCACA FILTRO DE AR	1	R\$ 142,08
4.32	5910070	JUNTA SILENCIOSO	1	R\$ 27,68
4.33	5910640	SILENCIOSO	1	R\$ 256,65
4.34	5910310	RESPIRO TAMPA	1	R\$ 95,16
4.35	5910520	SUPORTE TANQUE	1	R\$ 284,05
4.36	5910610	FILTRO GASOLINA	1	R\$ 20,19
4.37	5910710	TANQUE GASOLINA	1	R\$ 570,98
4.38	5910720	TAMPA TANQUE	1	R\$ 56,88
4.39	5911070	PASSADOR	1	R\$ 49,97
4.40	5911250	MANGUEIRA	1	R\$ 20,19
4.41	5910200	TRIQUETE PARTIDA	1	R\$ 27,83
4.42	5910530	TAMPA PARTIDA SMT	1	R\$ 425,35
4.43	5910600	MANIPULO	1	R\$ 12,98
4.44	5910650	POLIA PARTIDA	1	R\$ 79,30
4.45	5910660	TAMPA PARTIDA CPL	1	R\$ 620,01
4.46	5911110	MOLA TRINQUETE	1	R\$ 17,30
4.47	5911130	MOLA PARTIDA	1	R\$ 21,63
4.48	5910190	EMBREAGEM	1	R\$ 209,07
4.49	5910970	PARAFUSO EMBREAGEM	1	R\$ 60,56
4.50	5911170	MOLA EMBREAGEM	1	R\$ 41,67
4.51	5530170	CHICOTE INTERRUPTOR	1	R\$ 58,40
4.52	5530200	MOLA GATILHO	1	R\$ 8,51
4.53	5530250	TRAVA GATILHO	1	R\$ 12,98
4.54	5530340	PRESILHA GATILHO	1	R\$ 16,15
4.55	5530240	GATILHO ACELERADOR	1	R\$ 27,25
4.56	5530160	INTERRUPTOR	1	R\$ 46,14
4.57	5530380	CARACACA PUNHO	1	R\$ 161,49
4.58	5530220	CONDUITE CABO	1	R\$ 15,14
4.59	5531580	CABO ACELERADOR	1	R\$ 50,47
4.60	5531990	PORTA GANCHO	1	R\$ 79,30
4.61	5530630	CABO MANEJO GUIDOM	1	R\$ 161,49

Item 4	Peças diversas para roçadeiras marca Nakashi		Quant.	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário
4.62	5530660	PARAFUSO GUIDOM	1	R\$ 12,98
4.63	5534650	ARRUELA QUADRADA	1	R\$ 5,77
4.64	5530510	SUPORTE GUIDOM	1	R\$ 193,21
4.65	5530130	EIXO CARDA	1	R\$ 122,56
4.66	5530720	TUBO CARDA	1	R\$ 367,68
4.67	5531710	TERMINAL ACOPLAMENTO	1	R\$ 92,28
4.68	5530710	CARCACA ACOPLAMENTO	1	R\$ 344,61
4.69	5534490	ROLAMENTO	1	R\$ 20,19
4.70	5531660	TAMBOR EMBREAGEM	1	R\$ 158,61
4.71	5531020	PROTETOR CPL	1	R\$ 122,56
4.72	5531180	LIMITADOR FIO	1	R\$ 12,98
4.73	5532000	TRANSMISSAO HDO	1	R\$ 410,93
4.74	5530760	COROA	1	R\$ 113,91
4.75	5530770	PINHAO	1	R\$ 108,14
4.76	5530780	EIXO TRANSMISSAO	1	R\$ 93,72
4.77	5530790	ROLAMENTO	1	R\$ 20,19
4.78	5530800	ROLAMENTO	1	R\$ 18,74
4.79	5530810	ROLAMENTO	1	R\$ 17,30
4.80	5530860	FLANGE INTERNA	1	R\$ 112,47
4.81	5530870	FLANGE EXTERNA	1	R\$ 64,88
4.82	5530880	PORCA LAMINA	1	R\$ 20,19
4.83	5530890	PROTECAO PONTEIRA	1	R\$ 25,95
4.84	5530900	RETENTOR OLEO	1	R\$ 27,40
4.85	5530910	ESPACADOR	1	R\$ 32,15
4.86	5530740	CARCACA TRANSMISSAO	1	R\$ 158,61
4.87	5539000	CARRETEL DE NYLON	1	R\$ 100,00
4.88	5539730	LAMINA 3 PONTAS	1	R\$ 115,00
4.89	5530490	CINTO SUSTENTAÇÃO	1	R\$ 210,00
4.90	5539710	LAMINA DE 2 PONTAS	1	R\$ 40,00

Item 6	Peças diversas para roçadeiras marca Beaver		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
6.1	3354	TRANSMISSAO CPL	1	R\$ 401,58	R\$ 401,58
6.2	3342	CARCACA TRANSMISSAO	1	R\$ 141,58	R\$ 141,58
6.3	3777	PROTECAO DA LAMINA	1	R\$ 83,66	R\$ 83,66
6.4	39820	PARAFUSO ESQUERDO	1	R\$ 10,30	R\$ 10,30
6.5	3838	LIMITADOR	1	R\$ 20,59	R\$ 20,59
6.6	3338	FLANGE INTERNO	1	R\$ 45,05	R\$ 45,05
6.7	3343	PROTECAO PONTEIRA	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
6.8	3352	EIXO TRANSMISSAOP	1	R\$ 83,66	R\$ 83,66
6.9	3327	ROLAMENTO	1	R\$ 19,31	R\$ 19,31
6.10	3333	TUBO CPL	1	R\$ 302,47	R\$ 302,47
6.11	3341	EIXO CARDA	1	R\$ 109,40	R\$ 109,40
6.12	17	CONECTOR	1	R\$ 41,19	R\$ 41,19
6.13	3320	CONJUNTO INTERRUPTOR	1	R\$ 57,92	R\$ 57,92
6.14	3321	INTERRUPTOR	1	R\$ 32,18	R\$ 32,18
6.15	4025	GUIDOM D	1	R\$ 45,05	R\$ 45,05
6.16	4029	GUIDO E	1	R\$ 45,05	R\$ 45,05
6.17	4045	SUPORTE GUIDOM S	1	R\$ 25,74	R\$ 25,74
6.18	3332	SUPORTE GUIDOM I	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
6.19	3331	SUPORTE GUIDOM	1	R\$ 20,59	R\$ 20,59
6.20	3042	PORTA GANCHO	1	R\$ 32,18	R\$ 32,18
6.21	3359	CARCACA MOTOR	1	R\$ 83,66	R\$ 83,66
6.22	3880	CABO ELETRICO	1	R\$ 32,18	R\$ 32,18
6.23	38921	MOTOR 110V	1	R\$ 424,74	R\$ 424,74
6.24	38922	MOTOR 220V	1	R\$ 424,74	R\$ 424,74
6.25	3364	ESCOVA CARVAO	1	R\$ 20,98	R\$ 20,98
6.26	38625	PARAFUSO	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS POR ANO POR MÁQUINA			26	R\$ 2.555,92	R\$ 2.555,92

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
8.1	11230201209	CILINDRO CPL	1	R\$ 373,01	R\$ 373,01
8.2	11230302016	PISTAO CPL	1	R\$ 109,33	R\$ 109,33
8.3	11230343006	ANEL SEGMENTO	1	R\$ 23,15	R\$ 23,15
8.4	95120032250	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 30,23	R\$ 30,23
8.5	11230300410	VIRABREQUIM	1	R\$ 289,41	R\$ 289,41
8.6	95030030340	ROLAMENTO	1	R\$ 18,01	R\$ 18,01
8.7	96380031581	RETENTOR	1	R\$ 15,44	R\$ 15,44
8.8	94686211520	ANEL SEGURANCA	1	R\$ 5,92	R\$ 5,92
8.9	4007000	VELA	1	R\$ 23,15	R\$ 23,15
8.10	7838302000	JUNTA CARCACA	1	R\$ 20,58	R\$ 20,58
8.11	11230203003	CARCACA MOTOR	1	R\$ 409,03	R\$ 409,03
8.12	11231627800	MOLA PLANA	1	R\$ 5,40	R\$ 5,40
8.13	11236642400	PARAFUSO COM COLAR	1	R\$ 11,55	R\$ 11,55
8.14	11237909900	AMORTECEDOR	1	R\$ 12,22	R\$ 12,22
8.15	11237917300	BUJAO	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
8.16	11230071000	JOGO RODA DENTADA	1	R\$ 46,87	R\$ 46,87
8.17	11236641400	PECA PRESSAO	1	R\$ 14,86	R\$ 14,86
8.18	3500526	TAMPA DO TANQUE	1	R\$ 32,16	R\$ 32,16
8.19	3500525	TAMPA DO TANQUE	1	R\$ 30,87	R\$ 30,87
8.20	11233587701	MANGUEIRA	1	R\$ 16,72	R\$ 16,72
8.21	3503500	FILTRO DE GASOLINA	1	R\$ 15,44	R\$ 15,44
8.22	11236479400	MANGUEIRA OLEO	1	R\$ 17,75	R\$ 17,75
8.23	11236403800	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 18,65	R\$ 18,65
8.24	11236403201	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 63,03	R\$ 63,03
8.25	11236407102	SEM FIM	1	R\$ 23,15	R\$ 23,15
8.26	11231602050	EMBREAGEM CPL	1	R\$ 120,91	R\$ 120,91
8.27	11211623201	ARRASTADOR	1	R\$ 54,02	R\$ 54,02
8.28	9975515	MOLA EMBREAGEM	1	R\$ 3,86	R\$ 3,86
8.29	95129332260	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 29,58	R\$ 29,58

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
8.30	11236402002	PINHAO PICO MICRO	1	R\$ 96,47	R\$ 96,47
8.31	94606240801	ARRUELA SEGURANCA	1	R\$ 6,30	R\$ 6,30
8.32	11237929100	PROTECAO DA MAO	1	R\$ 68,50	R\$ 68,50
8.33	11211605000	ALAVANCA	1	R\$ 11,96	R\$ 11,96
8.34	11231605400	CINTA FREIO	1	R\$ 34,73	R\$ 34,73
8.35	11231627900	MOLA DE TRACAO	1	R\$ 3,86	R\$ 3,86
8.36	11230211100	TAMPA DA MOLA	1	R\$ 16,72	R\$ 16,72
8.37	11236401705	TAMPA SABRE	1	R\$ 96,47	R\$ 96,47
8.38	11236640500	GARRA	1	R\$ 19,68	R\$ 19,68
8.39	11236567700	SEGURANCA CORRENTE	1	R\$ 24,31	R\$ 24,31
8.40	11231413200	JUNTA SILENCIOSO	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
8.41	11231400604	SILENCIOSO	1	R\$ 88,75	R\$ 88,75
8.42	11234001203	VOLANTE	1	R\$ 254,68	R\$ 254,68
8.43	4001306	MODULO IGNICAO	1	R\$ 199,37	R\$ 199,37
8.44	11284051000	CACHIMBO DE VELA	1	R\$ 15,44	R\$ 15,44
8.45	9980604	MOLA COM ASTE	1	R\$ 3,86	R\$ 3,86
8.46	11234403001	CABO DE VELA	1	R\$ 19,29	R\$ 19,29
8.47	11230802104	TAMPA PARTIDA CPL	1	R\$ 153,06	R\$ 153,06
8.48	11230801802	TAMPA PARTIDA SMT	1	R\$ 96,47	R\$ 96,47
8.49	11239671515	PLAQUETA IDENTIFICACAO	1	R\$ 18,01	R\$ 18,01
8.50	11291900601	MOLA PARTIDA	1	R\$ 20,58	R\$ 20,58
8.51	11231950400	POLIA PARTIDA	1	R\$ 18,73	R\$ 18,73
8.52	9302208	CORDA	1	R\$ 3,86	R\$ 3,86
8.53	11251957200	PECA ENGATE	1	R\$ 3,73	R\$ 3,73
8.54	11181953500	GRAMPO ELASTICO	1	R\$ 5,02	R\$ 5,02
8.55	11231290900	JUNTA CARBURADOR	1	R\$ 10,29	R\$ 10,29
8.56	11231200605	CARBURADOR	1	R\$ 231,53	R\$ 231,53
8.57	11231201650	FILTRO DE AR CPL	1	R\$ 46,18	R\$ 46,18
8.58	11231401902	TAMPA FILTRO DE AR	1	R\$ 93,90	R\$ 93,90
8.59	11231412301	BOTAO DE FECHO	1	R\$ 28,30	R\$ 28,30

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
8.60	11237901017	CARCACA PUNHO	1	R\$ 186,51	R\$ 186,51
8.61	11281821005	ALAVANCA ACELERADOR	1	R\$ 11,45	R\$ 11,45
8.62	11171820805	TRAVA ACELERADOR	1	R\$ 12,61	R\$ 12,61
8.63	3505802	RESPIRO TANQUE	1	R\$ 28,30	R\$ 28,30
8.64	11237910600	COBERTURA PUNHO	1	R\$ 126,05	R\$ 126,05
8.65	11237912805	AMORTECEDOR	1	R\$ 15,44	R\$ 15,44
8.66	11231821505	TIRANTE ACELERADOR	1	R\$ 16,08	R\$ 16,08
8.67	11231412200	CONEXAO	1	R\$ 70,74	R\$ 70,74
8.68	11231820901	CABO DO PUNHO	1	R\$ 114,48	R\$ 114,48
8.69	11237917500	COBERTURA PUNHO	1	R\$ 153,06	R\$ 153,06
8.70	11230071061	REPARO CARBURADOR	1	R\$ 50,81	R\$ 50,81
8.71	41161215100	AGULHA ADMISSAO	1	R\$ 23,15	R\$ 23,15
8.72	9550804	PORCA SABRE	1	R\$ 5,15	R\$ 5,15
8.73	21151	SABRE	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
8.74	61910	CORRENTE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
8.75	11270201214	CILINDRO CPL	1	R\$ 576,56	R\$ 576,56
8.76	11270302007	PISTAO CPL	1	R\$ 178,09	R\$ 178,09
8.77	11270343002	ANEL SEGMENTO	1	R\$ 23,06	R\$ 23,06
8.78	11100341500	PINO PISTAO	1	R\$ 6,79	R\$ 6,79
8.79	94636501000	ANEL RETENCAO	1	R\$ 3,72	R\$ 3,72
8.80	95120032340	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 29,89	R\$ 29,89
8.81	11270300402	VIRABREQUIM	1	R\$ 408,72	R\$ 408,72
8.82	95030030440	ROLAMENTO 6203	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
8.83	96390101743	RETENTOR	1	R\$ 18,32	R\$ 18,32
8.84	11270212500	CARCACA VIRABREQUIM	1	R\$ 416,41	R\$ 416,41
8.85	90754784735	PARAFUSO	1	R\$ 3,01	R\$ 3,01
8.86	7838302000	JUNTA CARCACA	1	R\$ 20,88	R\$ 20,88
8.87	11270840900	COBERTURA	1	R\$ 37,54	R\$ 37,54
8.88	11270844100	CORREDICA	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
8.89	11270203003	CARCACA DO MOTOR CPL	1	R\$ 582,97	R\$ 582,97

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
8.90	11277909900	AMORTECEDOR	1	R\$ 17,94	R\$ 17,94
8.91	3500525	TAMPA TANQUE	1	R\$ 29,47	R\$ 29,47
8.92	96459487734	ANEL VEDACAO	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
8.93	11237927300	BUJAO	1	R\$ 11,66	R\$ 11,66
8.94	11273587702	MANGUEIRA GASOLINA	1	R\$ 18,39	R\$ 18,39
8.95	3503500	FILTRO DE GASOLINA	1	R\$ 15,38	R\$ 15,38
8.96	11270071003	JOGO DE RODA DENTADA	1	R\$ 43,04	R\$ 43,04
8.97	11276642200	COBERTURA	1	R\$ 16,66	R\$ 16,66
8.98	11276642400	PARAFUSO COM COLAR	1	R\$ 15,76	R\$ 15,76
8.99	11276642405	PARAFUSO COM COLAR	1	R\$ 20,47	R\$ 20,47
8.100	11276403204	BOMBA DE OLEO CPL	1	R\$ 216,53	R\$ 216,53
8.101	9970615	MOLA EMBREAGEM	1	R\$ 3,72	R\$ 3,72
8.102	11276409200	PECA ANGULAR	1	R\$ 11,98	R\$ 11,98
8.103	11276403800	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 23,32	R\$ 23,32
8.104	11256407110	SEM FIM	1	R\$ 31,03	R\$ 31,03
8.105	11256472400	MOLA SEM FIM	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
8.106	11271602051	EMBREAGEM CPL	1	R\$ 234,47	R\$ 234,47
8.107	11271623200	ARRASTADOR	1	R\$ 30,62	R\$ 30,62
8.108	11271620802	CONTRAPESO	1	R\$ 47,41	R\$ 47,41
8.109	9970909	MOLA EMBREAGEM	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
8.110	11271621000	ARRUELA COBERTURA EMBREAGEM	1	R\$ 11,40	R\$ 11,40
8.111	11251623000	SUORTE	1	R\$ 49,84	R\$ 49,84
8.112	11256402004	PINHAO CORRENTE 3/8	1	R\$ 114,03	R\$ 114,03
8.113	95129332260	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03
8.114	9460624081	ARRUELA SEGURANCA	1	R\$ 11,53	R\$ 11,53
8.115	11250071002	JOGO DE ROLETE	1	R\$ 96,09	R\$ 96,09
8.116	6421231	COROA 3/8	1	R\$ 28,19	R\$ 28,19
8.117	11279729100	PROTECAO DA MAO	1	R\$ 62,78	R\$ 62,78
8.118	11281605000	ALAVANCA	1	R\$ 25,43	R\$ 25,43
8.119	11211625010	ALAVANCA	1	R\$ 19,60	R\$ 19,60

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
8.120	11271625800	CHAPA DE LIGACAO	1	R\$ 7,94	R\$ 7,94
8.121	11251605400	CINTA FREIO	1	R\$ 33,76	R\$ 33,76
8.122	11271605550	MOLA DE TRACAO COM TAMPA	1	R\$ 22,29	R\$ 22,29
8.123	11251628002	MANGUEIRA OLEO	1	R\$ 16,66	R\$ 16,66
8.124	11196567705	SEGURANCA DA CORRENTE	1	R\$ 24,73	R\$ 24,73
8.125	11286401706	TAMPA SABRE	1	R\$ 88,41	R\$ 88,41
8.126	11256561501	PECA SUJEICAO	1	R\$ 15,38	R\$ 15,38
8.127	11271400601	SILENCIOSO	1	R\$ 114,03	R\$ 114,03
8.128	11271490601	JUNTA SILENCIOSO	1	R\$ 10,05	R\$ 10,05
8.129	11286640500	BATENTE GARRA	1	R\$ 14,09	R\$ 14,09
8.130	11274001200	VOLANTE	1	R\$ 407,44	R\$ 407,44
8.131	9550802	PORCA	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
8.132	4001300	MODULO IOGNICAO	1	R\$ 253,69	R\$ 253,69
8.133	4050600	CABO VELA	1	R\$ 19,22	R\$ 19,22
8.134	4007000	VELA	1	R\$ 23,06	R\$ 23,06
8.135	11284051000	MOLA COM ASTE	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
8.136	11234402200	CABO DE MASSA	1	R\$ 14,73	R\$ 14,73
8.137	11271412200	CONEXAO	1	R\$ 83,28	R\$ 83,28
8.138	11270802108	CARCACA VENTILADOR	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
8.139	11270801802	CARCACA VENTILADOR SMT	1	R\$ 29,47	R\$ 29,47
8.140	11279671504	PLACA IDENTIFICACAO	1	R\$ 15,76	R\$ 15,76
8.141	11291900601	MOLA PARTIDA	1	R\$ 21,14	R\$ 21,14
8.142	11281950400	POLIA PARTIDA	1	R\$ 21,78	R\$ 21,78
8.143	11131958200	CORDA PAARTIDA	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
8.144	11251957200	PECA ENGATE	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
8.145	11281953500	GRAMPO ELASTICO	1	R\$ 3,59	R\$ 3,59
8.146	11211953400	MANIPULO	1	R\$ 8,97	R\$ 8,97
8.147	11277901002	CARCACA PUNHO	1	R\$ 198,59	R\$ 198,59
8.148	11221226602	PARAFUSO COM COLAR	1	R\$ 17,94	R\$ 17,94
8.149	11274421600	MOLA DE CONTATO	1	R\$ 17,94	R\$ 17,94

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
8.150	11281821005	ALAVANCA DO ACELERADOR	1	R\$ 11,53	R\$ 11,53
8.151	11271821500	TIRANTE ACELERADOR	1	R\$ 10,92	R\$ 10,92
8.152	11271241500	PRE FILTRO	1	R\$ 12,40	R\$ 12,40
8.153	3505802	RESPIRO TANQUE	1	R\$ 30,11	R\$ 30,11
8.154	11273587600	MANGUEIRA	1	R\$ 23,06	R\$ 23,06
8.155	11271820900	INTERRUPTOR	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03
8.156	11237910600	COBERTURA PUNHO	1	R\$ 125,56	R\$ 125,56
8.157	11277901700	CABO PUNHO	1	R\$ 142,22	R\$ 142,22
8.158	11237909900	AMORTECEDOR	1	R\$ 17,94	R\$ 17,94
8.159	11237917300	BUJAO AMORTECEDOR	1	R\$ 8,97	R\$ 8,97
8.160	11237912805	AMORTECEDOR	1	R\$ 17,94	R\$ 17,94
8.161	11237917310	BUJAO AMORTECEDOR	1	R\$ 8,97	R\$ 8,97
8.162	11271401903	TAMPA DO FILTRO	1	R\$ 108,91	R\$ 108,91
8.163	11231412301	BOTAO DO FECHO	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
8.164	11171411800	LUVA	1	R\$ 3,05	R\$ 3,05
8.165	11281218600	ARRUELA	1	R\$ 10,25	R\$ 10,25
8.166	11271200651	CARBURADOR	1	R\$ 344,66	R\$ 344,66
8.167	11271201620	FILTRO DE AR	1	R\$ 62,78	R\$ 62,78
8.168	11241418300	PORCA DE FENDA	1	R\$ 8,71	R\$ 8,71
8.169	11241219100	LUVA	1	R\$ 12,24	R\$ 12,24
8.170	92102600700	PORCA SEXTAVADA	1	R\$ 6,41	R\$ 6,41
8.171	11270071062	REPARO CARBURADOR	1	R\$ 62,78	R\$ 62,78
8.172	503303010	CORRENTE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
8.173	403816558	SABRE	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS POR ANO POR MÁQUINA			173	R\$ 11.181,45	R\$ 11.181,45

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
10.1	501807101	FILTRO DE AR	1	R\$ 60,22	R\$ 60,22
10.2	501817601	JUNTA FILTRO DE AR	1	R\$ 5,13	R\$ 5,13
10.3	504358610	SUORTE FILTRO DE AR	1	R\$ 75,59	R\$ 75,59
10.4	574331601	CARBURADOR	1	R\$ 275,47	R\$ 275,47
10.5	501533801	FLANGE CARBURADOR	1	R\$ 42,28	R\$ 42,28
10.6	503610301	BORRACHA	1	R\$ 23,06	R\$ 23,06
10.7	503202182	PARAFUSO CARBURADOR	1	R\$ 15,38	R\$ 15,38
10.8	503445101	GUIA	1	R\$ 21,14	R\$ 21,14
10.9	502529201	REPARO CARBURADOR 61	1	R\$ 48,69	R\$ 48,69
10.10	503736601	TAMPA SABRE HUSQ 61	1	R\$ 370,28	R\$ 370,28
10.11	503727401	ALAVANCA FREIO	1	R\$ 87,13	R\$ 87,13
10.12	503709901	MOLA FREIOS	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
10.13	503704001	CINTA FREIO	1	R\$ 29,47	R\$ 29,47
10.14	503590701	GARRA SABRE	1	R\$ 11,53	R\$ 11,53
10.15	501517201	SEGURANCA CORRENTE	1	R\$ 11,53	R\$ 11,53
10.16	503704701	TAMPA MOLA FREIO	1	R\$ 10,89	R\$ 10,89
10.17	501512501	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 121,72	R\$ 121,72
10.18	503260204	RETENTOR	1	R\$ 20,76	R\$ 20,76
10.19	501519901	MANGUEIRA OLEO	1	R\$ 12,17	R\$ 12,17
10.20	501544102	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 20,76	R\$ 20,76
10.21	503744402	EMBREAGEM	1	R\$ 102,88	R\$ 102,88
10.22	537360601	MOLA EMBREAGEM	1	R\$ 5,77	R\$ 5,77
10.23	501831504	CCT 3/8	1	R\$ 96,09	R\$ 96,09
10.24	501513801	SEM FIM	1	R\$ 8,58	R\$ 8,58
10.25	501831701	ARRUELA PLASTICA	1	R\$ 5,77	R\$ 5,77
10.26	505303661	COROA	1	R\$ 28,19	R\$ 28,19
10.27	503253401	GAIOLA AGULHA	1	R\$ 32,80	R\$ 32,80
10.28	503610004	COBERTURA CILINDRO	1	R\$ 125,56	R\$ 125,56
10.29	501779901	CARCACA MOTOR	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
10.30	501527902	AFOGADOR	1	R\$ 8,97	R\$ 8,97

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
10.31	501527801	PASSADOR AFOGADOR	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
10.32	501814801	CHAPA DO SABRE	1	R\$ 15,38	R\$ 15,38
10.33	501815701	PRISIONEIRO SABRE	1	R\$ 10,89	R\$ 10,89
10.34	503668403	RESPIRO OLEO	1	R\$ 22,49	R\$ 22,49
10.35	503535801	SEGURANCA CORRENTE	1	R\$ 8,97	R\$ 8,97
10.36	501537101	ESTICADOR CORRENTE	1	R\$ 15,38	R\$ 15,38
10.37	503717901	INTERRUPTOR	1	R\$ 30,94	R\$ 30,94
10.38	501626602	TAMPA TANQUE OLEO	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
10.39	503613371	VIRABREQUIM	1	R\$ 506,09	R\$ 506,09
10.40	544068601	ROLAMENTO	1	R\$ 17,94	R\$ 17,94
10.41	544222802	CILINDRO CPL	1	R\$ 481,75	R\$ 481,75
10.42	501515401	BORRACHA	1	R\$ 8,84	R\$ 8,84
10.43	503235101	VELA	1	R\$ 23,06	R\$ 23,06
10.44	544223801	PISTAO	1	R\$ 125,56	R\$ 125,56
10.45	544224801	ANEL SEGMENTO	1	R\$ 23,06	R\$ 23,06
10.46	577572401	GAIOLA AGULHA	1	R\$ 28,83	R\$ 28,83
10.47	537051602	VOLANTE	1	R\$ 326,72	R\$ 326,72
10.48	501673201	TRINQUETE	1	R\$ 15,38	R\$ 15,38
10.49	587329601	MODULO	1	R\$ 203,72	R\$ 203,72
10.50	501485402	CACHIMBO DE VELA	1	R\$ 11,53	R\$ 11,53
10.51	501839801	CABO INTERRUPTOR	1	R\$ 11,40	R\$ 11,40
10.52	501534503	CABO ARQUEADO	1	R\$ 71,75	R\$ 71,75
10.53	501699010	TANQUE GASOLINA	1	R\$ 253,69	R\$ 253,69
10.54	501528801	MOLA GATILHO	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
10.55	503445801	VARAL	1	R\$ 6,28	R\$ 6,28
10.56	501518002	GATILHO	1	R\$ 20,37	R\$ 20,37
10.57	501518102	TRAVA ACELERADOR	1	R\$ 11,53	R\$ 11,53
10.58	501424101	MOLA TRAVA	1	R\$ 6,15	R\$ 6,15
10.59	501773401	AMORTECEDOR PEQ	1	R\$ 17,94	R\$ 17,94
10.60	501773501	AMORTECEDOR GRANDE	1	R\$ 17,94	R\$ 17,94
10.61	501431402	TAMPA TANQUE GASOLINA	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
10.62	581756201	MANGUEIRA GASOLINA	1	R\$ 10,89	R\$ 10,89
10.63	501629601	FILTRO DE GASOLINA	1	R\$ 12,81	R\$ 12,81
10.64	503476901	SILENCIOSO	1	R\$ 83,28	R\$ 83,28
10.65	503535901	SUPORTE SILENCIOSO	1	R\$ 20,37	R\$ 20,37
10.66	501522602	JOGO DE JUNTAS	1	R\$ 23,45	R\$ 23,45
10.67	503615571	TAMPA PARTIDA CPL	1	R\$ 242,16	R\$ 242,16
10.68	503102405	PÓLIA PARTIDA	1	R\$ 24,34	R\$ 24,34
10.69	501529502	GUIA DA MOLA	1	R\$ 17,30	R\$ 17,30
10.70	501520402	MOLA PARTIDA	1	R\$ 19,22	R\$ 19,22
10.71	503543901	MANIPULO	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
10.72	501659201	CONDUTOR DE AR1	1	R\$ 20,63	R\$ 20,63
10.73	503615601	TAMPA PARTIDA SOMENTE	1	R\$ 119,16	R\$ 119,16
10.74	501201502	CORDA	1	R\$ 5,13	R\$ 5,13
10.75	501958068	SABRE	1	R\$ 575,00	R\$ 575,00
10.76	503303010	CORRENTE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10.77	503281804	CARBURADOR	1	R\$ 383,68	R\$ 383,68
10.78	503647801	REPARO CARBURADOR	1	R\$ 88,84	R\$ 88,84
10.79	503563401	AGULHA	1	R\$ 24,85	R\$ 24,85
10.80	575269103	FILTRO DE AR	1	R\$ 83,69	R\$ 83,69
10.81	503735401	PRESILHA	1	R\$ 59,48	R\$ 59,48
10.82	503627501	SUPORTE FILTRO DE AR	1	R\$ 126,59	R\$ 126,59
10.83	503431801	ARRUELA CONEXAO	1	R\$ 12,28	R\$ 12,28
10.84	503712701	SUPORTE FLANGE	1	R\$ 84,07	R\$ 84,07
10.85	503964501	CONEXAO	1	R\$ 115,26	R\$ 115,26
10.86	505283301	ABRACADEIRA	1	R\$ 41,20	R\$ 41,20
10.87	503764903	ALAVANCA FREIO	1	R\$ 114,59	R\$ 114,59
10.88	537008701	SUPORTE ALAVANCA	1	R\$ 59,93	R\$ 59,93
10.89	503752202	CINTA FREIO	1	R\$ 50,92	R\$ 50,92
10.90	503751103	TAMPA DA MOLA	1	R\$ 34,25	R\$ 34,25
10.91	537033501	TAMPA SABRE CPL	1	R\$ 359,21	R\$ 359,21
10.92	537044102	ESTICADOR CORRENTE	1	R\$ 29,61	R\$ 29,61

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
10.93	503220001	PORCA SABRE	1	R\$ 6,44	R\$ 6,44
10.94	501517201	SEGURANCA CORRENTE	1	R\$ 20,60	R\$ 20,60
10.95	503521303	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 217,59	R\$ 217,59
10.96	503426701	MANGUEIRA DE OLEO	1	R\$ 22,92	R\$ 22,92
10.97	501544102	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 33,35	R\$ 33,35
10.98	501598002	COROA	1	R\$ 28,33	R\$ 28,33
10.99	503432001	ROLETE	1	R\$ 37,98	R\$ 37,98
10.100	503744401	EMBREAGEM	1	R\$ 198,28	R\$ 198,28
10.101	537036205	CCT	1	R\$ 213,73	R\$ 213,73
10.102	537207805	SEM FIM	1	R\$ 51,50	R\$ 51,50
10.103	503628001	COBERTURA CARBURADOR	1	R\$ 112,01	R\$ 112,01
10.104	53740102	PRESILHA	1	R\$ 39,91	R\$ 39,91
10.105	503627807	COBERTURA CILINDRO	1	R\$ 379,81	R\$ 379,81
10.106	503235108	VELA	1	R\$ 23,18	R\$ 23,18
10.107	725533355	PARAFUSO	1	R\$ 11,59	R\$ 11,59
10.108	503715301	VALVULA DESCOMPRESSORA	1	R\$ 113,30	R\$ 113,30
10.109	503775802	JUNTA SILENCIOSO	1	R\$ 12,23	R\$ 12,23
10.110	503961501	JUNTA CILINDRO	1	R\$ 30,33	R\$ 30,33
10.111	503965271	CILINDRO CPL	1	R\$ 624,44	R\$ 624,44
10.112	503289029	ANEL SEGMENTO	1	R\$ 50,86	R\$ 50,86
10.113	503691471	PISTAO CPL	1	R\$ 252,99	R\$ 252,99
10.114	503255601	GAIOLA AGULHA	1	R\$ 45,06	R\$ 45,06
10.115	50374401	EMBREAGEM	1	R\$ 299,99	R\$ 299,99
10.116	738220225	ROLAMENTO	1	R\$ 20,60	R\$ 20,60
10.117	503255601	ROLETE PISTAO	1	R\$ 55,36	R\$ 55,36
10.118	503748703	VIRABREQUIM	1	R\$ 711,99	R\$ 711,99
10.119	503765301	SILENCIOSO	1	R\$ 124,05	R\$ 124,05
10.120	503766503	SUPORTE SILENCIOSO	1	R\$ 33,45	R\$ 33,45
10.121	503200216	PARAFUSO	1	R\$ 14,81	R\$ 14,81
10.122	503627701	AFOGADOR	1	R\$ 25,62	R\$ 25,62
10.123	503627303	CARCACA	1	R\$ 251,06	R\$ 251,06

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
10.124	503802401	CHAPA SABRE	1	R\$ 36,87	R\$ 36,87
10.125	503637976	CARCACA MOTOR	1	R\$ 933,44	R\$ 933,44
10.126	503260301	RETENTOR	1	R\$ 29,61	R\$ 29,61
10.127	505275719	RETENTOR	1	R\$ 29,61	R\$ 29,61
10.128	503627201	JUNTA CARCACA	1	R\$ 30,06	R\$ 30,06
10.129	537215202	TAMPA TANQUE OLEO	1	R\$ 37,34	R\$ 37,34
10.130	501686801	SEGURANCA CORRENTE	1	R\$ 20,60	R\$ 20,60
10.131	503932801	PARAFUSO ESTICADOR	1	R\$ 24,46	R\$ 24,46
10.132	503556601	TRACA ACELERADOR	1	R\$ 27,49	R\$ 27,49
10.133	503736401	MOLA TRAVA	1	R\$ 11,59	R\$ 11,59
10.134	503717601	CABO ACELERADOR	1	R\$ 89,96	R\$ 89,96
10.135	503829801	GATILHO ACELERADOR	1	R\$ 24,46	R\$ 24,46
10.136	544114005	TANQUE GASOLINA	1	R\$ 399,13	R\$ 399,13
10.137	544325002	MANGUEIRA GASOLINA	1	R\$ 12,88	R\$ 12,88
10.138	503443201	FILTRO DE GASOLINA	1	R\$ 18,03	R\$ 18,03
10.139	503637601	AMORTECEDOR MOLA	1	R\$ 101,71	R\$ 101,71
10.140	537215202	TAMPA TANQUE GASOLINA	1	R\$ 34,63	R\$ 34,63
10.141	503637502	AMORTECEDOR MOLA	1	R\$ 115,04	R\$ 115,04
10.142	503626771	CABO ARQUEADO	1	R\$ 167,38	R\$ 167,38
10.143	503210522	PARAFUSO ALCA	1	R\$ 22,17	R\$ 22,17
10.144	503718201	INTERRUPTOR	1	R\$ 41,84	R\$ 41,84
10.146	544047101	MODULO	1	R\$ 328,31	R\$ 328,31
10.147	537051605	VOLANTE	1	R\$ 489,25	R\$ 489,25
10.148	503628301	CONDUTOR AR	1	R\$ 45,06	R\$ 45,06
10.149	503543901	MANIPULO	1	R\$ 11,59	R\$ 11,59
10.150	501201502	CORDA	1	R\$ 6,44	R\$ 6,44
10.151	503859601	POLIA PARTIDA	1	R\$ 54,80	R\$ 54,80
10.152	503787201	MOLA PARTIDA	1	R\$ 34,17	R\$ 34,17
10.153	503628202	TAMPA PARTIDA CPL	1	R\$ 372,09	R\$ 372,09
10.154	503563401	AGULHA	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11
10.155	503647801	REPARO CARBURADOR	1	R\$ 89,22	R\$ 89,22

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
10.156	501958068	SABRE	1	R\$ 575,00	R\$ 575,00
10.157	503303010	CORRENTE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10.158	503731506	TAMPA SABRE CPL	1	R\$ 465,85	R\$ 465,85
10.159	53760801	ALAVANCA DO FREIO	1	R\$ 107,60	R\$ 107,60
10.160	501875301	ACIONAMENTO DO FREIO	1	R\$ 90,55	R\$ 90,55
10.161	503717101	MOLA DO FREIO	1	R\$ 38,06	R\$ 38,06
10.162	503720702	CINTA FREIO	1	R\$ 50,78	R\$ 50,78
10.163	503579701	MOLA DA ALAVANCA	1	R\$ 23,62	R\$ 23,62
10.164	503202616	PARAFUSO	1	R\$ 5,91	R\$ 5,91
10.165	501874701	MOLA RETORNO	1	R\$ 12,86	R\$ 12,86
10.166	50372801	TAMPA SABRE SOMENTE	1	R\$ 234,89	R\$ 234,89
10.167	503200712	GARRA SABRE	1	R\$ 46,32	R\$ 46,32
10.168	503720601	TAMPA DA MOLA FREIO	1	R\$ 28,87	R\$ 28,87
10.169	501517201	SEGURANCA CORRENTE	1	R\$ 16,01	R\$ 16,01
10.170	503701502	EMBREAGEM	1	R\$ 146,97	R\$ 146,97
10.171	501598002	COROA 3/8	1	R\$ 28,87	R\$ 28,87
10.172	503625903	CCT - CPL	1	R\$ 209,96	R\$ 209,96
10.173	503253001	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 32,81	R\$ 32,81
10.174	503557501	SEM FIM	1	R\$ 11,15	R\$ 11,15
10.175	503463702	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 248,02	R\$ 248,02
10.177	501544102	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 38,84	R\$ 38,84
10.178	503733820	COBERTURA FILTRO DE AR	1	R\$ 124,60	R\$ 124,60
10.179	503543504	PRESILHA DA COBERTURA	1	R\$ 11,80	R\$ 11,80
10.180	503526409	COBERTURA CILINDRO	1	R\$ 297,88	R\$ 297,88
10.181	503987401	IDENTIFICAÇÃO	1	R\$ 45,93	R\$ 45,93
10.182	503218901	PRISIONEIRO SILNECIOSO	1	R\$ 25,46	R\$ 25,46
10.183	503522902	SUPORTE SILENCIOSO	1	R\$ 28,87	R\$ 28,87
10.184	503711307	SILENCIOSO	1	R\$ 305,75	R\$ 305,75
10.185	537444401	FILTRO DE AR	1	R\$ 124,66	R\$ 124,66
10.186	725530955	PARAFUSO CARBURADOR[	1	R\$ 45,93	R\$ 45,93
10.187	503969601	SUPORTE FILTRO DE AR	1	R\$ 102,75	R\$ 102,75

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
10.188	503684101	SUORTE CABO ACELRADOR	1	R\$ 51,90	R\$ 51,90
10.189	503962201	ARRUELA CONEXAO	1	R\$ 12,86	R\$ 12,86
10.190	503560007	ABRACADEIRA FILTRO DE AR	1	R\$ 20,08	R\$ 20,08
10.191	503280414	CARBURADOR	1	R\$ 641,69	R\$ 641,69
10.192	503400607	MANGUEIRA DE GASOLIONA	1	R\$ 13,12	R\$ 13,12
10.193	503973901	SUORTE CONEXAO	1	R\$ 104,72	R\$ 104,72
10.194	503969401	BASE CONEXAO	1	R\$ 90,94	R\$ 90,94
10.195	503969701	CONEXAO CARBURADOR	1	R\$ 116,79	R\$ 116,79
10.196	503256101	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 38,45	R\$ 38,45
10.197	738220325	ROLAMENTO	1	R\$ 19,68	R\$ 19,68
10.198	537090571	VIRABREQUIM	1	R\$ 1.043,24	R\$ 1.043,24
10.199	537018301	AFOGADOR	1	R\$ 37,92	R\$ 37,92
10.200	537086401	AMORTECEDOR CARBURADOR	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
10.201	537338001	CARCACA CARBURADOR	1	R\$ 255,89	R\$ 255,89
10.202	537088301	BUCHA DE AR	1	R\$ 31,43	R\$ 31,43
10.203	503468002	CARCACA MOTOR CPL	1	R\$ 1.207,27	R\$ 1.207,27
10.204	503471701	JUNTA CARCACA	1	R\$ 38,91	R\$ 38,91
10.205	725534355	PARAFUSO CARCACA	1	R\$ 13,12	R\$ 13,12
10.206	503465501	CHAPA DO SABRE	1	R\$ 18,37	R\$ 18,37
10.207	501517201	SEGURANCA CORRENTE	1	R\$ 21,72	R\$ 21,72
10.208	503470501	AMORTECEDOR DA GARRRA	1	R\$ 128,60	R\$ 128,60
10.209	501537401	ESTICADOR DE CORRENTE	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
10.210	503467701	PARAFUSO ESTICADOR	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
10.211	537051301	PRISIONEIRO SABRE	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
10.212	503668404	RESPIRO DO TANQUE	1	R\$ 30,77	R\$ 30,77
10.213	537215202	TAMPA TANQUE OLEO	1	R\$ 28,87	R\$ 28,87
10.214	503260205	RETENTOR	1	R\$ 24,93	R\$ 24,93
10.215	503468401	CONDUTOR DE AR	1	R\$ 64,01	R\$ 64,01
10.216	503220001	PORCA SABRE	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
10.217	503993971	CILINDRO CPL	1	R\$ 1.128,54	R\$ 1.128,54
10.218	503216040	PARAFUSO CILINDRO	1	R\$ 11,81	R\$ 11,81

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
10.219	503235109	VELA	1	R\$ 23,62	R\$ 23,62
10.220	503715301	VALVULA DESCOMPRESSORA	1	R\$ 128,60	R\$ 128,60
10.221	503474901	JUNTA SILENCIOSO	1	R\$ 52,49	R\$ 52,49
10.222	503465601	JUNTA CILINDRO	1	R\$ 11,15	R\$ 11,15
10.223	503289035	ANEL SEGMENTO	1	R\$ 44,03	R\$ 44,03
10.224	537137671	PISTAO CPL	1	R\$ 308,38	R\$ 308,38
10.225	503256101	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 72,17	R\$ 72,17
10.226	503528702	AMORTECEDOR MOLA	1	R\$ 104,72	R\$ 104,72
10.227	503463571	CABO ARQUEADO	1	R\$ 121,12	R\$ 121,12
10.228	503200316	PARAFUSO CABO ARQUEADO	1	R\$ 12,47	R\$ 12,47
10.229	503473402	TANQUE GASOLINA	1	R\$ 606,26	R\$ 606,26
10.230	503556601	TRAVA ACELERADOR	1	R\$ 19,68	R\$ 19,68
10.231	503736401	MOLA ACELERADOR	1	R\$ 11,81	R\$ 11,81
10.232	503829801	GATILHO ACELERADOR	1	R\$ 48,29	R\$ 48,29
10.233	503717602	CABO ACELERADOR	1	R\$ 91,66	R\$ 91,66
10.234	537338101	RESPIRO DO TANQUE	1	R\$ 51,18	R\$ 51,18
10.235	503577601	MANGUEIRA GASOLINA	1	R\$ 13,12	R\$ 13,12
10.236	503443201	FILTRO DE GASOLINA	1	R\$ 18,37	R\$ 18,37
10.237	503469501	AMORTECEDOR MOLA	1	R\$ 117,45	R\$ 117,45
10.238	503468501	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
10.239	537215202	TAMPA TANQUE GASOLINA	1	R\$ 38,06	R\$ 38,06
10.240	503543901	MANIPULO	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
10.241	501896702	POLIA PARTIDA	1	R\$ 65,38	R\$ 65,38
10.242	503462402	TAMPA PARTIDA CPL	1	R\$ 419,92	R\$ 419,92
10.243	503135001	MOLA PARTIDA	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
10.244	503743601	PRATO DA MOLA PARTIUDA	1	R\$ 28,87	R\$ 28,87
10.245	503464801	CONDUTOR DE AR	1	R\$ 51,44	R\$ 51,44
10.246	537114201	TAMPA PARTIDA SOMENTE	1	R\$ 249,33	R\$ 249,33
10.247	537326701	ADESIVO	1	R\$ 59,05	R\$ 59,05
10.248	503718101	INTERRUPTOR	1	R\$ 51,57	R\$ 51,57
10.249	501629308	ACABAMENTO DO TANQUE	1	R\$ 12,99	R\$ 12,99

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
10.250	503689402	VOLANTE	1	R\$ 540,65	R\$ 540,65
10.251	501673201	TRINQUETE	1	R\$ 55,11	R\$ 55,11
10.252	537096201	MODULO ELETRONICO	1	R\$ 282,13	R\$ 282,13
10.253	503221002	PORCA VOLANTE	1	R\$ 11,55	R\$ 11,55
10.254	501494802	REPARO CARBURADOR	1	R\$ 78,21	R\$ 78,21
10.255	537042001	PARADUSO MARCHA LENTA	1	R\$ 24,28	R\$ 24,28
10.256	505316550	AGULHA ADMISSAO	1	R\$ 23,62	R\$ 23,62
10.257	501958092	SABRE	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
10.258	503303010	CORRENTE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10.259	544097901	TAMPA SABRE CPL	1	R\$ 311,39	R\$ 311,39
10.260	537397001	AJUSTE CORRENTE	1	R\$ 24,37	R\$ 24,37
10.261	503465901	MOLA FREIO	1	R\$ 25,72	R\$ 25,72
10.262	537043001	CINTA FREIO	1	R\$ 47,39	R\$ 47,39
10.263	537286601	ESTICADOR CORRENTE	1	R\$ 25,72	R\$ 25,72
10.264	537110503	EMBREAGEM	1	R\$ 173,30	R\$ 173,30
10.265	503873072	TAMBOR EMBREAGEM	1	R\$ 154,34	R\$ 154,34
10.266	503255201	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 51,04	R\$ 51,04
10.267	503931801	SEM FIM	1	R\$ 26,40	R\$ 26,40
10.268	540057901	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 132,68	R\$ 132,68
10.269	544348303	COBERTURA CILINDRO	1	R\$ 148,93	R\$ 148,93
10.270	503894701	ABRACADEIRA CAPU	1	R\$ 23,96	R\$ 23,96
10.271	544081501	CONDUTOR DE AR	1	R\$ 67,42	R\$ 67,42
10.272	544071602	TAMPA PARTIDA CPL	1	R\$ 365,28	R\$ 365,28
10.273	505305125	CORDA	1	R\$ 6,77	R\$ 6,77
10.274	537092501	POLIA	1	R\$ 50,09	R\$ 50,09
10.275	540057502	MOLA PARTIDA	1	R\$ 24,37	R\$ 24,37
10.276	544071501	TAMPA PARTIDA SOMENTE	1	R\$ 154,34	R\$ 154,34
10.277	537232501	MANIPULO	1	R\$ 12,86	R\$ 12,86
10.278	573935701	MODULO	1	R\$ 318,16	R\$ 318,16
10.279	510101501	CHICOTE ELETRICO	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
10.280	544111801	VOLANTE	1	R\$ 385,85	R\$ 385,85

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
10.281	503220401	PORCA VOLANTE	1	R\$ 19,63	R\$ 19,63
10.282	544147702	SILENCIOSO	1	R\$ 120,49	R\$ 120,49
10.283	544084401	JUNTA SILENCIOSO	1	R\$ 25,32	R\$ 25,32
10.284	544148201	AFOGADOR	1	R\$ 58,62	R\$ 58,62
10.285	544129701	MANGUEIRA	1	R\$ 20,31	R\$ 20,31
10.286	503936601	BULBO	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
10.287	504003401	FILTRO DE AR	1	R\$ 106,96	R\$ 106,96
10.288	506450401	CARBURADOR	1	R\$ 360,13	R\$ 360,13
10.289	544084101	FLANGE	1	R\$ 120,53	R\$ 120,53
10.290	544082301	FLANGE	1	R\$ 124,87	R\$ 124,87
10.291	544119902	CILINDRO	1	R\$ 480,63	R\$ 480,63
10.292	544088403	PISTAO	1	R\$ 268,07	R\$ 268,07
10.293	503235111	VELA	1	R\$ 24,37	R\$ 24,37
10.294	544870701	VALVULA	1	R\$ 76,22	R\$ 76,22
10.295	525605001	VIRABREQUIM	1	R\$ 526,66	R\$ 526,66
10.296	544062001	ROLAMENTO	1	R\$ 20,31	R\$ 20,31
10.297	544013801	RETENTOR	1	R\$ 39,13	R\$ 39,13
10.298	544082601	ALAVANCA	1	R\$ 106,96	R\$ 106,96
10.299	537438201	CARCACA MOTOR	1	R\$ 433,24	R\$ 433,24
10.300	544111201	TAMPA TANQUE	1	R\$ 39,26	R\$ 39,26
10.301	503905901	GARRA SABRE	1	R\$ 20,31	R\$ 20,31
10.302	503875402	PRISIONEIRO	1	R\$ 16,25	R\$ 16,25
10.303	537437901	TANQUE	1	R\$ 318,16	R\$ 318,16
10.304	503443201	FILTRO GASOLINA	1	R\$ 18,95	R\$ 18,95
10.305	544101201	AMORTECEDOR	1	R\$ 111,42	R\$ 111,42
10.306	544099701	GATILHO	1	R\$ 38,59	R\$ 38,59
10.307	544099801	TRAVA ACELERADOR	1	R\$ 53,48	R\$ 53,48
10.308	504098801	CABO ACELERADOR	1	R\$ 66,34	R\$ 66,34
10.309	544111201	TAMPA TANQUE GASOLINA	1	R\$ 52,80	R\$ 52,80
10.310	544083901	CABO ARQUEADO	1	R\$ 106,96	R\$ 106,96
10.311	503898301	AMORTECEDOR	1	R\$ 120,49	R\$ 120,49

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
10.312	506450701	CARBURADOR	1	R\$ 392,62	R\$ 392,62
10.313	502080201	REPARO CARBURADOR	1	R\$ 74,46	R\$ 74,46
10.314	501958068	SABRE	1	R\$ 468,75	R\$ 468,75
10.315	503303010	CORRENTE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS POR ANO POR MÁQUINA			313	R\$ 36.386,13	R\$ 36.386,13

Item 12	Peças diversas para motopodadeira Stihl HT75		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
12.1	41370202800	CARCACA VIRABREQUIM LA	1	R\$ 416,19	R\$ 416,19
12.2	95030030242	ROLAMENTO 6201	1	R\$ 18,10	R\$ 18,10
12.3	96400031195	RETENTOR	1	R\$ 15,51	R\$ 15,51
12.4	41370202600	CARCACA VIRABREQUIM LV	1	R\$ 257,21	R\$ 257,21
12.5	41370300401	VIRABREQUIM	1	R\$ 385,17	R\$ 385,17
12.6	90223411050	PARAFUSO	1	R\$ 4,52	R\$ 4,52
12.7	41370201202	CILINDRO CPL	1	R\$ 370,95	R\$ 370,95
12.8	41370302010	PISTAO CPL	1	R\$ 126,67	R\$ 126,67
12.9	41370343000	ANEL SEGMENTO	1	R\$ 24,56	R\$ 24,56
12.10	95120031830	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 31,02	R\$ 31,02
12.11	41400292300	JUNTA CILINDRO	1	R\$ 5,82	R\$ 5,82
12.12	41370842200	PROTECAO	1	R\$ 18,07	R\$ 18,07
12.13	4007000	VELA	1	R\$ 23,27	R\$ 23,27
12.14	41331902002	ARRASTADOR PARTIDA	1	R\$ 46,40	R\$ 46,40
12.15	41331957201	PECA ENGATE	1	R\$ 50,80	R\$ 50,80
12.16	9980612	MOLA COM ASTE	1	R\$ 3,88	R\$ 3,88
12.17	41371904000	CARCACA PARTIDA CPL	1	R\$ 122,79	R\$ 122,79
12.18	41371900400	TAMPA PARTIDA SMT	1	R\$ 84,01	R\$ 84,01
12.19	41371901100	POLIA COM MOLA DE RECUO	1	R\$ 28,44	R\$ 28,44
12.20	1903403	MANIPULO	1	R\$ 9,05	R\$ 9,05
12.21	41371490600	JUNTA SILENCIOSO	1	R\$ 11,63	R\$ 11,63
12.22	41371400603	SILENCIOSO	1	R\$ 80,85	R\$ 80,85
12.23	41374001200	VOLANTE	1	R\$ 271,43	R\$ 271,43
12.24	41374001350	MODULO IGNICAO	1	R\$ 252,04	R\$ 252,04
12.25	11064051000	CACHIMBO DE VELA	1	R\$ 11,63	R\$ 11,63
12.26	9980606	MOLA COM ASTE	1	R\$ 3,88	R\$ 3,88
12.27	90223710710	PARAFUSO	1	R\$ 3,88	R\$ 3,88
12.28	41371602001	EMBREAGEM	1	R\$ 105,99	R\$ 105,99
12.29	9975625	MOLA EMBREAGEM	1	R\$ 4,65	R\$ 4,65

Item 12	Peças diversas para motopodadeira Stihl HT75		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
12.30	11211623000	SUPORTE DAS MOLAS]	1	R\$ 3,81	R\$ 3,81
12.31	41370801800	ACOPLAMENTO	1	R\$ 240,41	R\$ 240,41
12.32	41371602900	TAMBOR EMBREAGEM,	1	R\$ 89,18	R\$ 89,18
12.33	41377919300	AMORTECEDOR	1	R\$ 48,47	R\$ 48,47
12.34	41377907200	LUVA CONEXAO TUBO	1	R\$ 38,19	R\$ 38,19
12.35	41389671500	PLAQUETA IDENTIFICACAO	1	R\$ 19,39	R\$ 19,39
12.36	41370801604	COBERTURA CILINDRO	1	R\$ 85,31	R\$ 85,31
12.37	41371200611	CARBURADOR	1	R\$ 217,14	R\$ 217,14
12.38	41371402801	CARCACA FILTRO DE AR	1	R\$ 29,73	R\$ 29,73
12.39	41371242800	FILTRO DE AR]	1	R\$ 23,27	R\$ 23,27
12.40	41371241500	PRE FILTRO DE AR	1	R\$ 7,76	R\$ 7,76
12.41	41371410500	TAMPA FILTRO DE AR	1	R\$ 33,61	R\$ 33,61
12.42	41373500410	TANQUE GASOLINA	1	R\$ 120,91	R\$ 120,91
12.43	9302803	MANGUEIRA GASOLIN	1	R\$ 12,02	R\$ 12,02
12.44	41373528100	AMORTECEDOR	1	R\$ 24,95	R\$ 24,95
12.45	41373528105	AMORTECEDOR	1	R\$ 17,45	R\$ 17,45
12.46	3503502	FILTRO DE GASOLINA	1	R\$ 18,10	R\$ 18,10
12.47	41283500505	TAMPA TANQUE	1	R\$ 31,02	R\$ 31,02
12.48	41161215100	AGULHA	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
12.49	42261212700	BOLHA	1	R\$ 23,27	R\$ 23,27
12.50	42281202200	FLANGE	1	R\$ 89,57	R\$ 89,57
12.51	42270071060	REPARO CARBURADOR	1	R\$ 50,41	R\$ 50,41
12.52	41377901307	MANETE ACELERADOR	1	R\$ 157,69	R\$ 157,69
12.53	41371824505	MOLA COM ASTE	1	R\$ 19,39	R\$ 19,39
12.54	41371821701	INTERRUPTOR]	1	R\$ 50,41	R\$ 50,41
12.55	41371801107	CABO ACELERADOR	1	R\$ 45,24	R\$ 45,24
12.56	41371821000	GATILHO ACELERADOR	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
12.57	41371801150	CABO ACELERADOR CPL	1	R\$ 119,30	R\$ 119,30
12.58	41386400120	CAIXA ENGRENAGEM CPL	1	R\$ 639,79	R\$ 639,79
12.59	41386410301	CARCACA DAS ENGRENAGENS	1	R\$ 264,96	R\$ 264,96

Item 12	Peças diversas para motopodadeira Stihl HT75		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
12.60	41386403200	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 89,18	R\$ 89,18
12.61	41386407303	COROA E PINHAO	1	R\$ 373,53	R\$ 373,53
12.62	95030039860	ROILAMENTO 609	1	R\$ 18,10	R\$ 18,10
12.63	95030035190	ROLAMENTO 6001	1	R\$ 15,51	R\$ 15,51
12.64	41386410400	TAMPA ENGRENAGEM	1	R\$ 106,44	R\$ 106,44
12.65	41386421201	PINHAO DA CORRENTE	1	R\$ 24,82	R\$ 24,82
12.66	7838302000	JUNTA CARCACA	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
12.67	41387107110	TUBO DO EIXO 25,4MM	1	R\$ 878,90	R\$ 878,90
12.68	41377117300	GUIA DO CARDA	1	R\$ 140,88	R\$ 140,88
12.69	41387912010	MANGUEIRA DO CABO	1	R\$ 46,52	R\$ 46,52
12.70	41377113200	EIXO CARDA PRIMARIO	1	R\$ 329,59	R\$ 329,59
12.71	41827107110	TUBO EIXO 38MM	1	R\$ 553,19	R\$ 553,19
12.72	41827103203	EIXO CARDA SECUNDARIO	1	R\$ 244,28	R\$ 244,28
12.73	41387166500	PECA FIXACAO	1	R\$ 148,64	R\$ 148,64
12.74	41387161200	PORCA BORBOLETA	1	R\$ 31,01	R\$ 31,01
12.75	41383504400	TANQUE DE OLEO	1	R\$ 100,82	R\$ 100,82
12.76	41383511000	JUNTA DO TANQUE	1	R\$ 23,27	R\$ 23,27
12.77	3500526	TAMPA TANQUE	1	R\$ 31,02	R\$ 31,02
12.78	11290071000	JOGO RODA DENTADA]	1	R\$ 41,36	R\$ 41,36
12.79	39820000044	CORRENTE	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12.80	30050003905	SABRE	1	R\$ 161,56	R\$ 161,56
12.81	41386401700	TAMPA SABRE	1	R\$ 89,18	R\$ 89,18
12.82	9550801	PORCA SABRE	1	R\$ 3,88	R\$ 3,88
QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS POR ANO POR MÁQUINA			82	R\$ 8.912,75	R\$ 8.912,75

Item 14	Peças diversas para trator marca MTD-T 77KS		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
14.1	683-04441	COBERTURA	1	R\$ 1.265,78	R\$ 1.265,78
14.2	63104272	GRADE DIANTEIRA	1	R\$ 1.278,60	R\$ 1.278,60
14.3	95112179	TAMPA TANQUE	1	R\$ 176,25	R\$ 176,25
14.4	75112118	RESPIRO TANQUE	1	R\$ 143,88	R\$ 143,88
14.5	78305327B	SUPORTE COBERTURA	1	R\$ 160,23	R\$ 160,23
14.6	78305328A	SUPORTE COBERTURA	1	R\$ 157,02	R\$ 157,02
14.7	92504659	MIOLO CHAVE	1	R\$ 216,30	R\$ 216,30
14.8	74604367	ACELERADOR	1	R\$ 376,53	R\$ 376,53
14.9	74705398	ASTE	1	R\$ 94,53	R\$ 94,53
14.10	73107885	TRAVA FREIO	1	R\$ 190,67	R\$ 190,67
14.11	93108054	PAINEL	1	R\$ 797,92	R\$ 797,92
14.12	78304862B	LIMITADOR VELOCIDADE	1	R\$ 192,03	R\$ 192,03
14.13	7510555B	TANQUE COMB	1	R\$ 376,53	R\$ 376,53
14.14	94604173C	CABO DO DECK	1	R\$ 897,26	R\$ 897,26
14.15	7200311	MANOPLA	1	R\$ 88,12	R\$ 88,12
14.16	74705296	ALAVANCA	1	R\$ 254,76	R\$ 254,76
14.17	9251707D	BATERIA	1	R\$ 672,95	R\$ 672,95
14.18	64704096	ALAVANCA DECK	1	R\$ 157,02	R\$ 157,02
14.19	72004049A	MANOPLA DO DECK	1	R\$ 124,17	R\$ 124,17
14.20	75604207A	POLIA DO MOTOR	1	R\$ 996,60	R\$ 996,60
14.21	74704857	GUIA DA CORREIA	1	R\$ 237,13	R\$ 237,13
14.22	7830678C	REGULAGEM ALTURA	1	R\$ 249,95	R\$ 249,95
14.23	7341731	PNEU DIANTEIRO	1	R\$ 632,89	R\$ 632,89
14.24	93404081	ARO DIANTEIRA	1	R\$ 479,07	R\$ 479,07
14.25	63104028	VOLANTE	1	R\$ 304,43	R\$ 304,43
14.26	61704094	CREMALHEIRA	1	R\$ 406,97	R\$ 406,97
14.27	9230448A	TERMINAL DIRECAO	1	R\$ 147,41	R\$ 147,41
14.28	7410660A	BUCHA DIRECAO	1	R\$ 91,17	R\$ 91,17
14.29	63804008	EIXO D	1	R\$ 382,94	R\$ 382,94

Item 14	Peças diversas para trator marca MTD-T 77KS		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
14.30	93804007A	EIXO E	1	R\$ 382,94	R\$ 382,94
14.31	91904177A	COLUNA DIRECAO	1	R\$ 1.119,97	R\$ 1.119,97
14.32	75704088	BANCO	1	R\$ 937,32	R\$ 937,32
14.33	7321184	MOLA BANCO	1	R\$ 110,56	R\$ 110,56
14.34	78304843	GRELHA	1	R\$ 224,32	R\$ 224,32
14.35	72504363	INTERRUPTOR	1	R\$ 152,21	R\$ 152,21
14.36	63404369	ARO TRASEIRO	1	R\$ 448,63	R\$ 448,63
14.37	7341730	PNEU TRASEIRO	1	R\$ 889,25	R\$ 889,25
14.38	95604002	POLIA TRACAO	1	R\$ 520,73	R\$ 520,73
14.39	9450241A	CORREIA PEQ	1	R\$ 591,23	R\$ 591,23
14.40	95404249A	CORREIA GRANDE	1	R\$ 512,72	R\$ 512,72
14.41	95604015A	POLIA VARIADORA	1	R\$ 1.249,76	R\$ 1.249,76
14.42	75604325	POLIA ESTICADORA	1	R\$ 190,67	R\$ 190,67
14.43	91804566	TRANSMISSAO CPL	1	R\$ 7.354,33	R\$ 7.354,33
14.44	73204746	MOLA ESTICADOR	1	R\$ 131,38	R\$ 131,38
14.45	91804822A	TORRE	1	R\$ 1.273,79	R\$ 1.273,79
14.46	75604129B	POLIA ESTICADORA	1	R\$ 307,63	R\$ 307,63
14.47	95404060B	CORREIA 42	1	R\$ 527,14	R\$ 527,14
14.48	94204308	LAMINA 42	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
14.49	63104288	SAIDA DO DECK	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
14.50	78306424A	PROTECAO CORREIA	1	R\$ 344,48	R\$ 344,48
14.51	73404155	RODA NIVELADORA	1	R\$ 248,35	R\$ 248,35
14.52	7381186A	EIXO MANDRIL	1	R\$ 680,96	R\$ 680,96
14.53	9561227	POLIA TORRE	1	R\$ 376,53	R\$ 376,53
14.54	7500566A	ALAVANCA DE ALTURA	1	R\$ 299,62	R\$ 299,62
14.55	75110542A	SILENCIOSO	1	R\$ 957,65	R\$ 957,65
14.56	591694	BLOCO MOTOR	1	R\$ 7.033,88	R\$ 7.033,88
14.57	792185	RESPIRO OLEO	1	R\$ 292,09	R\$ 292,09
14.58	792184	MANGUEIRA RESPIRO	1	R\$ 134,03	R\$ 134,03
14.59	790562	EIXO COMANDAO	1	R\$ 1.103,95	R\$ 1.103,95

Item 14	Peças diversas para trator marca MTD-T 77KS		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
14.60	690477	BASE DA VARETA	1	R\$ 284,40	R\$ 284,40
14.61	798856	CONJUNTO ACELERAÇÃO	1	R\$ 522,17	R\$ 522,17
14.62	793647	PISTAO CPL	1	R\$ 783,34	R\$ 783,34
14.63	791787	JOGO DE ANEL SEGMENTO	1	R\$ 477,47	R\$ 477,47
14.64	796237	EIXO VIRABREQUIM	1	R\$ 2.164,47	R\$ 2.164,47
14.65	690980	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	R\$ 179,45	R\$ 179,45
14.66	796209	BIELA	1	R\$ 623,28	R\$ 623,28
14.67	796231	CABECOTE CPL	1	R\$ 1.570,21	R\$ 1.570,21
14.68	1029	BALACIM	1	R\$ 157,89	R\$ 157,89
14.69	792200	JOGO DE VALVULA	1	R\$ 373,32	R\$ 373,32
14.70	697576	JOGO DE VALVULA	1	R\$ 373,32	R\$ 373,32
14.71	690981	VARETA	1	R\$ 246,75	R\$ 246,75
14.72	690982	VARETA	1	R\$ 174,65	R\$ 174,65
14.73	693997	JUNTA CABECOTE	1	R\$ 94,53	R\$ 94,53
14.74	793146	TAMPA CABECOTE	1	R\$ 349,29	R\$ 349,29
14.75	499600	TAMPA CABECOTE	1	R\$ 349,29	R\$ 349,29
14.76	690971	JUNTA DA TAMPA CAB	1	R\$ 143,56	R\$ 143,56
14.77	796232	CABECOTE CPL	1	R\$ 2.171,06	R\$ 2.171,06
14.78	690950	JUNTA DUTO	1	R\$ 157,02	R\$ 157,02
14.79	691001	DUTO CARBURADOR	1	R\$ 249,95	R\$ 249,95
14.80	591784	DUTO COMPLETO	1	R\$ 730,63	R\$ 730,63
14.81	790688	COBERTURA MOTOR	1	R\$ 637,70	R\$ 637,70
14.82	790689	TAMPA FILTRO DE AR	1	R\$ 301,06	R\$ 301,06
14.83	499486S	FILTRO DE AR	1	R\$ 142,60	R\$ 142,60
14.84	798859	SUPORTE FILTRO DE AR	1	R\$ 734,71	R\$ 734,71
14.85	791236	VENTOINHA	1	R\$ 320,13	R\$ 320,13
14.86	696457	ALTERNADOR	1	R\$ 1.001,41	R\$ 1.001,41
14.87	692076	CACHIMBO VELA	1	R\$ 57,20	R\$ 57,20
14.88	799651	MODULO	1	R\$ 445,43	R\$ 445,43
14.89	795121	MOTOR ARRANQUE	1	R\$ 1.337,88	R\$ 1.337,88

Item 14	Peças diversas para trator marca MTD-T 77KS		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
14.90	696541	BENDIX	1	R\$ 431,01	R\$ 431,01
14.91	694012	JOGO DE JUNTAS	1	R\$ 570,37	R\$ 570,37
14.92	691053	VOLANTE	1	R\$ 2.964,16	R\$ 2.964,16
14.93	499612	CREMALHEIRA	1	R\$ 852,40	R\$ 852,40
14.94	808656	BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 312,44	R\$ 312,44
14.95	698183	TORNEIRA COMBUSTIVEL	1	R\$ 63,29	R\$ 63,29
14.96	791230	CARBURADOR	1	R\$ 1.970,77	R\$ 1.970,77
14.97	798779	SELENOIDE	1	R\$ 336,47	R\$ 336,47
14.98	499602	VARETA DE OLEO	1	R\$ 216,30	R\$ 216,30
14.99	796220	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 568,80	R\$ 568,80
14.100	219	GOVERNADOR	1	R\$ 511,12	R\$ 511,12
14.101	796307	CARTER CPL	1	R\$ 2.864,82	R\$ 2.864,82
14.102	492932S	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 179,45	R\$ 179,45
14.103	797890	REPARO	1	R\$ 903,67	R\$ 903,67
QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS POR ANO POR MÁQUINA			103	R\$ 71.014,42	R\$ 71.014,42

Item 16	Peças diversas para atomizador Husqvarna 362D28		Quant.	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição	Estimada	Unitário	Total
16.1	520822001	CONJUNTO TORNEIRA	1	R\$ 102,77	R\$ 102,77
16.2	514317901	CONJUNTO BICO APLICACAO	1	R\$ 149,23	R\$ 149,23
16.3	504065101	MANGUEIRA	1	R\$ 86,93	R\$ 86,93
16.4	513680701	ABRACADEIRA	1	R\$ 11,48	R\$ 11,48
16.5	514337601	TUBO 1	1	R\$ 49,30	R\$ 49,30
16.6	514337801	TUBO 2	1	R\$ 57,29	R\$ 57,29
16.7	514338001	TUBO 3	1	R\$ 69,26	R\$ 69,26
16.8	577375201	RESERVATORIO	1	R\$ 371,90	R\$ 371,90
16.9	529312201	TAMPA RESERVATORIO	1	R\$ 71,14	R\$ 71,14
16.10	512720101	ESTOJO	1	R\$ 97,34	R\$ 97,34
16.11	526339501	ACIONAMNETO	1	R\$ 82,37	R\$ 82,37
16.12	514088901	MANGUEIR A	1	R\$ 11,86	R\$ 11,86
16.13	514318901	FILTRO PRODUTO	1	R\$ 36,19	R\$ 36,19
16.14	574344001	TAMPA VENTONHA	1	R\$ 139,78	R\$ 139,78
16.15	529286801	TAMPA VENTONHA	1	R\$ 139,78	R\$ 139,78
16.16	513675101	COTOVELO	1	R\$ 102,34	R\$ 102,34
16.17	513675201	PARAFUSO	1	R\$ 7,37	R\$ 7,37
16.18	513665901	VENTONHA	1	R\$ 134,78	R\$ 134,78
16.19	573931601	COBERTURA	1	R\$ 104,77	R\$ 104,77
16.20	573931801	QUADRO	1	R\$ 482,98	R\$ 482,98
16.21	573972001	ENCOSTO	1	R\$ 97,34	R\$ 97,34
16.22	513675701	CINTO	1	R\$ 82,37	R\$ 82,37
16.23	513675801	AMORTECEDOR	1	R\$ 29,95	R\$ 29,95
16.24	513675901	AMORTECEDOR	1	R\$ 29,95	R\$ 29,95
16.25	526343501	TANQUE CPL	1	R\$ 318,24	R\$ 318,24
16.26	504117701	TAMPA TANQUE	1	R\$ 103,58	R\$ 103,58
16.27	526339001	PASSADOR COM MANGUEIRA	1	R\$ 52,42	R\$ 52,42
16.28	506742601	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 14,98	R\$ 14,98
16.29	502238401	CORPO CARBURADOR	1	R\$ 137,28	R\$ 137,28

Item 16	Peças diversas para atomizador Husqvarna 362D28		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
16.30	587106701	CARBURADOR	1	R\$ 243,36	R\$ 243,36
16.31	506689801	REPARO CARBURADOR	1	R\$ 42,43	R\$ 42,43
16.32	513661901	CILINDRO	1	R\$ 611,52	R\$ 611,52
16.33	513662601	JUNTA	1	R\$ 11,23	R\$ 11,23
16.34	513662501	PARAFUSO	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
16.35	513264601	FLANGE CARBURADOR	1	R\$ 81,12	R\$ 81,12
16.36	511709501	SILENCIOSO	1	R\$ 136,03	R\$ 136,03
16.37	521633701	CARCACA MOTOR	1	R\$ 655,20	R\$ 655,20
16.38	513663601	JUNTA	1	R\$ 18,72	R\$ 18,72
16.39	521521201	ROLAMENTO	1	R\$ 17,47	R\$ 17,47
16.40	502849201	RETENTOR	1	R\$ 19,97	R\$ 19,97
16.41	513667701	PISTAO	1	R\$ 222,14	R\$ 222,14
16.42	514257401	ANEL SEGMENTO	1	R\$ 39,94	R\$ 39,94
16.43	502849901	GAIOLA AGULHAS	1	R\$ 52,42	R\$ 52,42
16.44	521633901	VIRABREQUIM	1	R\$ 642,72	R\$ 642,72
16.45	513671601	ROTOR	1	R\$ 217,15	R\$ 217,15
16.46	513671701	BOBINA	1	R\$ 298,27	R\$ 298,27
16.47	513443401	CACHIMBO DE VELA	1	R\$ 14,98	R\$ 14,98
16.48	515497401	VELA	1	R\$ 22,46	R\$ 22,46
16.49	502843101	TAMPA PARTIDA CPL	1	R\$ 287,04	R\$ 287,04
16.50	502843301	MOLA PARTIDA	1	R\$ 28,70	R\$ 28,70
16.51	502843401	POLIA PAARTIDA	1	R\$ 61,15	R\$ 61,15
16.52	504554801	GANCHO	1	R\$ 48,67	R\$ 48,67
16.53	502843501	CORDA	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
16.54	502843201	MANIPULO	1	R\$ 8,74	R\$ 8,74
16.55	513288801	POLIA	1	R\$ 54,89	R\$ 54,89
16.56	514286001	SUORTE FILTRO DE AR	1	R\$ 102,71	R\$ 102,71
16.57	529314201	TAMPA FILTRO DE AR	1	R\$ 91,73	R\$ 91,73
16.58	513290301	BOTAO	1	R\$ 11,86	R\$ 11,86
16.59	513303301	FILTRO DE AR	1	R\$ 27,34	R\$ 27,34

Item 16	Peças diversas para atomizador Husqvarna 362D28		Quant. Estimada	Preço estimado	Preço estimado
Subitem	Código	Descrição		Unitário	Total
16.60	513684801	SUPORTE TANQUE	1	R\$ 28,70	R\$ 28,70
16.61	513676101	ESTOJO	1	R\$ 193,44	R\$ 193,44
16.62	577371901	CONJUNTO DEPOSITO	1	R\$ 567,84	R\$ 567,84
16.63	529312201	TAMPA	1	R\$ 97,34	R\$ 97,34
16.64	513677501	P' LACA	1	R\$ 23,71	R\$ 23,71
16.65	513676401	PLACA	1	R\$ 82,25	R\$ 82,25
16.66	513676301	CANETA	1	R\$ 27,46	R\$ 27,46
16.67	513676201	JUNTA	1	R\$ 23,15	R\$ 23,15
16.68	526339501	ALAVANCA	1	R\$ 104,27	R\$ 104,27
16.69	513678001	GUIA	1	R\$ 116,81	R\$ 116,81
16.70	513678101	JUNTA	1	R\$ 28,70	R\$ 28,70
16.71	573932501	INDICADOR	1	R\$ 62,15	R\$ 62,15
16.72	513678401	SUPORTE	1	R\$ 81,12	R\$ 81,12
16.73	514326201	PARAFUSO	1	R\$ 6,24	R\$ 6,24
16.74	514335901	ALAVANCA	1	R\$ 41,18	R\$ 41,18
16.75	514336801	interruptor	1	R\$ 61,90	R\$ 61,90
16.76	513681601	TUBO	1	R\$ 26,95	R\$ 26,95
16.77	513678901	ALAVANCA	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
16.78	513679301	BIELA	1	R\$ 23,46	R\$ 23,46
16.79	577039301	CABO ACELERADOR	1	R\$ 48,67	R\$ 48,67
16.80	573932901	BRACADEIRA	1	R\$ 36,19	R\$ 36,19
16.81	513677701	PARAFUSO	1	R\$ 6,24	R\$ 6,24
QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS POR ANO POR MÁQUINA			81	R\$ 8.991,85	R\$ 8.991,85

RECIBO DE ENTREGA DE MAQUINÁRIO

Maquinário:

Marca:

Modelo:

Patrimônio nº:

Data: / /

Horário da entrega:

Estado geral dos componentes da máquina:

	OTIMA	BOA	REGULAR	RUIM
Trimer/Disco	☐	☐	☐	☐
Proteção	☐	☐	☐	☐
Tampa do tanque	☐	☐	☐	☐
Puxador	☐	☐	☐	☐
Filtro	☐	☐	☐	☐
Acelerador	☐	☐	☐	☐
Vela de ignição	☐	☐	☐	☐

Defeitos

Observações:

Apresentados:

Cabo\acelerador	☐	
Carbonização	☐	
Carburador	☐	
Eixo cardam	☐	
Embreagem	☐	
Mola embreagem	☐	
Motor fundido	☐	
Ponteira	☐	
Superaquecimento	☐	
Vela ignição	☐	
Outros	☐	
Outros	☐	
Outros	☐	

Responsável pela entrega (UFMG)

Responsável pelo recebimento (Empresa):

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

ANEXO - IV

LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Equipamento:

Marca:

Modelo:

Patrimônio:

Data / /

DESCRIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

--	--	--	--	--

	DESCRIÇÃO	HORAS NECESSÁRIAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
VALOR TOTAL				

Aprovação do serviço pela - DAV-UFMG

Responsável: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO V

Modelo de Termo de Garantia

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o número....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., resolve firmar o presente Termo de Garantia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 c/c art. 50 e parágrafo único da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. OBJETO

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo

2. ESCOPO DA GARANTIA

2.1. No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da UFMG, no local de instalação do (s) bem(ns) ou na oficina técnica, quando o conserto assim o exigir; nessa última hipótese, o transporte será por conta e ônus do fornecedor.

2.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, está obrigada a atender às solicitações da Contratante, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Garantia.

2.3. A substituição de equipamentos, consumíveis, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverão ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos.

2.3.1. As peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

3. METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido da Contratante, em dias úteis das 08h às 16h.

3.2 Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado e/ou manual para acompanhamento e controle da execução do objeto.

3.3 Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), no prazo de 10 (dez) dias corridos e 05 (cinco) dias corridos, respectivamente, contados da comunicação da UFMG, por conta e ônus do fornecedor.

3.3.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.

3.4. Quando a garantia for do fabricante, o reparo deverá ser prestado em oficina técnica autorizada, sendo o transporte por conta e ônus do fornecedor.

3.5. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito à UFMG.

3.6. Todo o suporte para a retificação do objeto deverá ser prestado pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3.7. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do pessoal necessário, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte e frete correspondentes.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 202__.

Representante da Contratada: _____